



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Processo Administrativo nº 00.124/2025  
Pregão Eletrônica nº 048/2025

<b>Objeto:</b>	Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.
----------------	--

<b>Fundamento:</b>	A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REGIDO PELAS LEIS 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
--------------------	--



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Respeitosamente,

---

MARIA JOSÉ COELHO COSTA  
Chefe de Gabinete  
Decreto 004/2025



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para Prestação de Serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QAUNTIDADE
000001	PINTURA DA LONGARINA	40
000002	PINTURA ALARGADOR	20
000003	PINTURA DA LATERAL DA CARROCERIA T	20
000004	PINTURA DAS MACANETAS	50
000005	PINTURA DA LATERAL FRENTE LE	20
000006	PINTURA DA COLUNA LATERAL ESQ.	20
000007	PINTURA DA COLUNA LATERAL DIR	20
000008	PINTURA DA LATERAL FRENTE LD	20
000009	PINTURA DO P/CHOQUE TRAS.	20
000010	PINTURA DE RODA	100
000011	PINTURA DE GRADE	20
000012	PINTURA P/LAMA	20
000013	PINTURA DA CARROCERIA	20
000014	PINTURA DE ALARGADOR DE P/CHOQUE D	20
000015	PINTURA DE ALARGADOR LE P/CHOQUE E	20
000016	PINTURA DE ALARGADOR DE P/LAMA ESQ	20
000017	PINTURA DA LATERAL TRAS. DIR.	20
000018	PINTURA DA LATERAL TRAS. ESQ.	20
000019	PINTURA CAPA RETROVISOR	50
000020	PINTURA DE TETO	10
000021	PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA ESQ.	20
000022	PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA DIR.	20
000023	PINTURA DA SPOILER	20
000024	PINTURA DE P/CHOQUE DIANT.	20
000025	PINTURA DA PORTA TRAS.	40
000026	PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA DIR.	20
000027	PINTURA DA PORTA DIANT.	40
000028	PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA ERQ.	20
000029	PINTURA PAINEL FRONTAL	20
000030	POLIMENTO GERAL	50



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



000031	REMOÇÃO DE P/BRISA	30
--------	--------------------	----

1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

### Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Condições de execução



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 5.1A proponente deverá fornecer o produto no município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;
- 5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou as demais secretarias que venham a obter contratos, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.
- 5.3O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.
- 5.4A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.
- 5.5A execução do objeto seguirá mediante necessidade da secretaria solicitante do objeto.
- 5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

- 6.8A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

- 6.9O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**



- 6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

- 6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

#### **Modelos Gestor do Contrato**

- 6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

- 7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 7.7A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.16.1 o prazo de validade;
- 7.16.2 a data da emissão;
- 7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5 o valor a pagar; e
- 7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.
- 7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 06.080.394/0001-11



8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

8.27 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

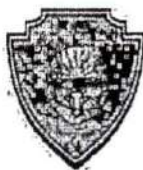
8.28.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA, 05 de novembro de 2025.

**Rita Coelho da Fonseca da Silva**  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto nº 005/2025



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA

### DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e encaminhamento ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 10 de novembro de 2025.

Respeitosamente,

**Rita Coelho da Fonseca da Silva**

**Decreto nº 005/2025**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA

### ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

**OBJETO:** Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

**PRAZO:** 12 (doze) meses

#### **DA LICITAÇÃO**

- **Processo Administrativo nº. 00.124/2025**
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico
- **Tipo:** Por item
- **Requisitante:** Chefe de Gabinete - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 10 de novembro de 2025.

---

**Faustiana Nogueira de Freitas**  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 019/2025



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ: 06.080.394/0001-11



Decreto n.º 019/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar, **FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS Mat.: 1396-1 - PREGOEIRO**, para responder pelo Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** (Conforme Lei 14.133/2021).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025.

*Fernanda Lima Nogueira dos Santos*

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Ciente em: 02/01/2025

*Faustiana Nogueira de Freitas*

Avenida Jose Sarney, 359, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 313ce3067f9d38dcf665021a04e9189f

DECRETO N.º 016/2025

Decreto n.º 016/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear, **MAIRA DA SILVA REIS**, brasileiro(a), solteiro(a), portador do RG nº. 0455489320128 SESP-MA, e CPF/MF Nº. 071.712.983-70, para o Cargo em Comissão de **Secretario Adjunto de Cultura e Turismo**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025.

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 51986e5453bf744506f9412fca35b26e

DECRETO N.º 017/2025

Decreto n.º 017/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear, **KAÍQUE DOS SANTOS MARINHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 10259838314 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 102.598.383-14, para o Cargo em Comissão de **Coordenador Financeiro e de Arrecadação**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025.

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 1ea7aae7fab9e4aec3e8f118b982a793

DECRETO N.º 018/2025

Decreto n.º 018/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear, **FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº. 701067969 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 870.014.031-72, para o Cargo em Comissão de **Pregoeiro**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025.

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 40b80aa50cb1bedf40a520f382f06f9a

DECRETO N.º 019/2025

Decreto n.º 019/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar, **FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS Mat.: 1396-1 - PREGOEIRO**, para responder pelo Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** (Conforme Lei 14.133/2021).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025.

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 55572766a4d744c5216b94c489c06e21

DECRETO N.º 020/2025

Decreto n.º 020/2025

# FACULDADE SUL MINEIRA

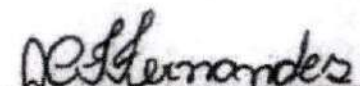
CNPJ: 21.558.886/0001-63

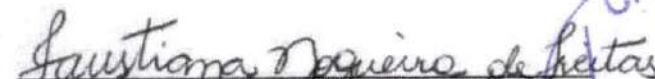
RUA DR. MELO VIANA, Nº 75 - CENTRO, SÃO LOURENÇO - MG.



## Certificado

Certificamos que **FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS**, portador(a) do CPF **870.014.031-72** concluiu o Programa de Educação Continuada da Faculdade Sul Mineira na qualidade de aluno (a) do Curso Livre de **PREGOEIRO**, com Carga Horária de **80 HORAS**, realizado no período de **26 DE DEZEMBRO DE 2017 a 08 DE JANEIRO DE 2018**.

  
**ANA CAROLINA F. FERNANDES**  
Coordenadora Pedagógica

  
**FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS**  
Titular do Certificado



Emitido em Conformidade com a Lei Nº 9394/96, art. 67 e 87, Inciso III, o Decreto Nº 5154/04, Decreto Nº 8268/14, Parecer Nº 64/2004 - CEDF e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97)



# PREGOEIRO

## CONTEÚDO DO CURSO:

- CONCEITUAÇÃO DE PREGÃO - 14 HORAS
- LICITAÇÃO - 14 HORAS
- PREGÃO PRESENCIAL - 13 HORAS
- PREGÃO ELETRÔNICO - 13 HORAS
- BENEFÍCIOS DO PREGÃO - 13 HORAS
- FASES DO PREGÃO - 13 HORAS

CARGA HORÁRIA TOTAL: 80 HORAS

NOTA DE APROVEITAMENTO: 7.0

O PRESENTE DOCUMENTO FOI REGISTRADO SOB O Nº 227744-02254-1081960, EM FOLHA Nº 210 DO LIVRO Nº 1 DESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONFORME LISTAGEM PUBLICADA NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO SITE CURSOS GRATIS ONLINE DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2018.

Para verificar a autenticidade deste Certificado, env uma mensagem solicitando informações para e-mai [validacao@faculdadesulmineira.com.br](mailto:validacao@faculdadesulmineira.com.br)

*Apoliana Ap. Silva*  
APOLIANA AP. SILVA  
Secretaria  
Faculdade Sul Mineira



**MANTENEDORA**  
**11.362.072/0001-03**  
**CENTRO EDUCACIONAL**  
**SUL MINEIRO LTDA - ME**  
Rua Dr. Melo Viana nº75 - 2º andar  
Centro - CEP:37470-000  
São Lourenço - MG

# CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

## FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS

participou, com êxito, do curso **Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet)**, na modalidade presencial, realizado nos dias 18 a 22 de janeiro de 2021, em Teresina/PI, com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

**instituto**  
**CERTAME**

*Juciane B Xavier*  
**A B XAVIER TREINAMENTOS**  
CNPJ - 11.669.032/0001-09



# Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico no Comprasnet)

Com os Professores Nilo Cruz Neto e Evaldo Ramos

## Módulo I: Aspectos gerais do Pregão Eletrônico e introdução ao Decreto nº 10.024/2019

Introdução à modalidade pregão. Breve histórico e aplicabilidade. Objetos licitáveis por pregão. Bens e serviços comuns. Serviços de engenharia. Vedações. Principais características do Pregão e diferenças procedimentais básicas em relação às demais modalidades. Diferenças procedimentais básicas entre o pregão presencial e o pregão eletrônico. Legislação aplicável ao pregão e pregão nas prefeituras. Dec. 10.024/2019. IN SEGES 206/2019. Decisões e recomendações de órgãos de controle.

## Módulo II: Fase interna e externa segundo o Decreto nº 10.024/2019

Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da Autoridade administrativa. Responsabilidade e responsabilização pela elaboração do edital. Definição do objeto e Termo de Referência. Edital: conteúdo básico. Modelos e editais da AGU. Orçamento sigiloso. Publicação. Prazo. Contagem. Credenciamento. SicaF. Impugnações e Esclarecimentos. Alterações no Edital. Modos de disputa. Modo de disputa aberto. Modo de disputa aberto e fechado. Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances. Análise de conformidade em relação às propostas. Diligências. Recursos. Intenção de recurso. Decisão. Encerramento do procedimento. Homologação.

## Módulo III: Vantagens às ME/EPP e Sistema de Registro de Preços

Diferimento de regularidade fiscal e trabalhista. Empate ficto. Licitação exclusiva. Cotas reservada e de ampla disputa. Subcontratação. Fundamento legal e regulamentação do SRP nos entes federativos. Definição do sistema de registro de preços. Hipóteses de utilização. Vantagens e desvantagens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Planejamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orçamentária. Procedimento prévio da Intenção de Registro de Preços – IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e da pesquisa de preços. Inclusão de participante após a IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração quantitativa e qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a evolução do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal 9.488/2018. Adesão vertical. Identidade entre o objeto registrado e aquele fornecido ao aderente.

## Módulo IV: Cadastrando empresas no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização

SISG, SIASG, UASG, SICAF e Comprasnet: o que essas siglas significam e porque o empresário deve conhecê-las? Cadastro na Plataforma GOV.BR. Acessando o SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor do Governo Federal. Alerta ao empresário: golpes envolvendo o cadastramento no SICAF. Requisitos para o cadastro. Escolhendo as linhas de atuação da empresa. Documentos necessários ao cadastro e níveis de cadastramento: Nível I – Credenciamento;

Nível II – Habilitação Jurídica; Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual e Municipal; Nível V – Qualificação Técnica; Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira. Inserção de documentos de habilitação no sistema, e atualização de documentos. Passo a passo na operacionalização do SICAF pelo empresário. Visão geral do SICAF, acesso do fornecedor. O que o empresário consegue visualizar no SICAF? O que o pregoeiro consegue visualizar no SICAF? Consultas ao SICAF.

## Módulo V: Criando a conta da empresa no Comprasnet, conhecendo o Comprasnet Mobile e o Comprasnet

Cadastramento da empresa no Comprasnet (Fornecedor Pessoa Jurídica). Menu do fornecedor. Dados cadastrais. Controle de usuários e senhas. Serviços disponíveis por perfil. Cotação Eletrônica. Pregão Eletrônico. RDC Eletrônico. Aviso de Licitações por e-mail. Download de Editais. Pesquisa licitações e registro das propostas iniciais. Download de editais e aviso de licitações por e-mail. Comprasnet Mobile. Menu do empresário no Comprasnet. Menu Proposta: incluir (cadastrar), excluir e consultar; Campos “Qtd. Ofertada”, “Valor Unit. (R\$)”, “Valor Total (R\$)”, “Marca”, “Fabricante”, “Modelo/Versão”, “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”. Declarações obrigatórias. Anexando a proposta inicial e os documentos de habilitação. Cuidados essenciais para não ser desclassificado.

## Módulo VI: Adesão de um órgão municipal ao Comprasnet

Sistema de Gestão de Acesso. Passo a passo, com um caso real, em sala de aula.

## Módulo VII: Como fazer pesquisa preliminar de preços

Pesquisa preliminar de preços. Normas e jurisprudência. Fontes de pesquisa e cesta de preços aceitáveis. Cautelas na cotação de preços. Quando usar a média, a mediana e o menor preço. Fazendo pesquisa a partir do Painel de Preços do Comprasnet. Outras opções pagas e gratuitas de pesquisa de preços. Consultas ao Mural de Contratos do SACOP. Simulações práticas de pesquisas preliminares de preços.

## Módulo VIII: Pregão no Comprasnet (pelo menos 16 horas)

Cadastramento do aviso de licitação. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Prática de Pregão Eletrônico segundo o Decreto nº 10.024/2019. Vinculação da equipe do pregão. Inclusão de avisos, esclarecimentos e impugnações ao Edital. Operação da sessão pública (modo aberto), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto), Empresário. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Empresário. Envio de lances e negociação na sessão pública. Consulta ao SicaF após a etapa competitiva. Julgamento da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação. Procedimento de cotação eletrônica.



# CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

## FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021**, com carga horária de 32 horas, realizado nos dias 07 a 10 de novembro de 2022, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 10 de novembro de 2022.

**instituto**  
**CERTAME**

*Jucianne B Xavier*  
**A B XAVIER TREINAMENTOS**  
CNPJ - 11.669.032/0001-09



# Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

## Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

## Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

## Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

## Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

## Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

## Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

## Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.





# CERTIFICADO

Certificamos que **Faustiana Nogueira de Freitas (CPF 870.014.031-72)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 4 a 14 de julho de 2023, totalizando **46 horas**.

São Luís, 14 de julho de 2023.

  
**Leuzinete Pereira da Silva**  
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO



GOVERNO DO  
**MARANHÃO**  
TRABALHANDO PARA TODOS

EGMA  
Escola de Governo  
do Maranhão

## Conteúdo Programático

1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional Balsas)	
MÓDULO	CARGA HORÁRIA
O Ministério Público Estadual e a visão sobre aplicação sobre Nova Lei de Licitação e Contratos	4h
O Plano de Compras Públicas segundo a Lei 14.133/2021 e o Planejamento Orçamentário dos Municípios	4h
Planejamento e ETP na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	4h
Regulamentos Essenciais para Implementação da Lei 14.133/2021	4h
Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica segundo a Lei 14.133/2021	12h
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18h
<b>TOTAL</b>	<b>46h</b>



64d3dc2e-ee1c-4738-8d7c-b0e10a1f2e42





PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA



### DESPACHO DE PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de mercado realiza o procedimento de cotação de preços a partir de consultas a tabelas oficiais, sites ou mídias especializados, pesquisas de mercado através de outros contratos celebrados com a Administração Pública e propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, bancos de preços, outros Órgãos, ou pessoalmente, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

### ESCLARECIMENTOS QUANTO À COTAÇÃO COM FORNECEDOR

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG, bem como no art. 23, § 1º da lei nº. 14.133/2021 e no regulamento próprio deste Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, informa-se que este setor priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Informa-se, com isso, que foram consultados os Sistemas *Painel de Preço* e *Banco de Preços*, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no *Comprasnet* (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto deste processo e sua regionalidade no fornecimento, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados engessados, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade descrita detalhadamente no Termo de Referência.

Nesse mote, o objeto do Processo Administrativo em tela é o **Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma**, sendo assim, para a formação de preço do processo supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros que não



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Em alguns casos, o COMPRASNET, banco de preços ou painel de preços não informam o valor real de mercado dada a sazonalidade do objeto, regionalidade e economia de escala. Isso porque, por estes sites, o valor de determinado objeto varia de acordo com a região do fornecimento, quantidade e período de fornecimento, sobretudo em tempos de pandemia.

Diante da dificuldade exposta acima, ampliou-se suas pesquisas com o intuito de evitar possíveis disparidades de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, de modo que adotou assim a **consulta formal a fornecedores, como prevê a IN SLT/MPOG nº 73/2020 e o Decreto Municipal que rege a matéria, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.**

Visando boas práticas, este setor adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

No que tange à manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarece-se que foram **consultadas 03 (três) empresas do ramo devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail).**

Ao final, a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média dos preços coletados nas propostas recebidas, conforme Mapa de Preços em anexo.

Por conseguinte, o preço médio global estimado neste Processo Administrativo é de **R\$ 728.766,67 (setecento e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 17 de novembro de 2025.

Hélio Fransee dos Santos Carvalho  
Diretor do Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
**DOS NOGUEIRAS**  
TRABALHO E RENOVÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

1	COTAÇÃO: AUTO LANTERNAGEM FORTALEZA
2	COTAÇÃO: AUTO CENTER TREVO LTDA
3	COTAÇÃO: PAI S FILHO EMPRENDIMENTOS

FUNILARIA E PINTURA				DUÍLIO	TREVO	PAI E FILHO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	MEDIA	TOTAL
1	PINTURA DA LONGARINA	UND	40	R\$ 780,00	R\$ 815,00	R\$ 805,00	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00
2	PINTURA ALARGADOR	UND	20	R\$ 630,33	R\$ 634,33	R\$ 635,33	R\$ 633,33	R\$ 12.666,60
3	PINTURA DA LATERAL DA CARROCERIA T	UND	20	R\$ 1.590,00	R\$ 1.604,00	R\$ 1.606,00	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
4	PINTURA DAS MACANETAS	UND	50	R\$ 280,69	R\$ 283,65	R\$ 285,66	R\$ 283,33	R\$ 14.166,67
5	PINTURA DA LATERAL FRENTE LE	UND	20	R\$ 1.545,00	R\$ 1.555,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	R\$ 31.000,00
6	PINTURA DA COLUNA LATERAL ESQ.	UND	20	R\$ 736,67	R\$ 746,67	R\$ 756,67	R\$ 746,67	R\$ 14.933,40
7	PINTURA DA COLUNA LATERAL DIR	UND	20	R\$ 736,67	R\$ 746,67	R\$ 756,67	R\$ 746,67	R\$ 14.933,40
8	PINTURA DA LATERAL FRENTE LD	UND	20	R\$ 1.530,33	R\$ 1.530,33	R\$ 1.539,33	R\$ 1.533,33	R\$ 30.666,60
9	PINTURA DO P/CHOQUE TRAS.	UND	20	R\$ 1.130,33	R\$ 1.133,33	R\$ 1.136,33	R\$ 1.133,33	R\$ 22.666,60
10	PINTURA DE RODA	UND	100	R\$ 360,67	R\$ 366,67	R\$ 372,67	R\$ 366,67	R\$ 36.667,00
11	PINTURA DE GRADE	UND	20	R\$ 660,67	R\$ 666,67	R\$ 672,67	R\$ 666,67	R\$ 13.333,40
12	PINTURA P/LAMA	UND	20	R\$ 710,67	R\$ 716,67	R\$ 722,67	R\$ 716,67	R\$ 14.333,40
13	PINTURA DA CARROCERIA	UND	20	R\$ 1.540,67	R\$ 1.546,67	R\$ 1.552,67	R\$ 1.546,67	R\$ 30.933,40
14	PINTURA DE ALARGADOR DE P/CHOQUE D	UND	20	R\$ 360,33	R\$ 366,33	R\$ 372,33	R\$ 366,33	R\$ 7.326,60
15	PINTURA DE ALARGADOR LE P/CHOQUE E	UND	20	R\$ 356,33	R\$ 364,33	R\$ 369,33	R\$ 363,33	R\$ 7.266,60



16	PINTURA DE ALARGADOR DE P/LAMA ESQ	UND	20	R\$ 358,33	R\$ 363,33	R\$ 368,33	R\$ 363,33	R\$ 7.266,60
17	PINTURA DA LATERAL TRAS. DIR.	UND	20	R\$ 1.506,67	R\$ 1.520,67	R\$ 1.522,67	R\$ 1.516,67	R\$ 30.333,40
18	PINTURA DA LATERAL TRAS. ESQ.	UND	20	R\$ 1.503,67	R\$ 1.522,67	R\$ 1.523,67	R\$ 1.516,67	R\$ 30.333,40
19	PINTURA CAPA RETROVISOR	UND	50	R\$ 203,67	R\$ 206,67	R\$ 209,67	R\$ 206,67	R\$ 10.333,50
20	PINTURA DE TETO	UND	10	R\$ 2.310,67	R\$ 2.316,67	R\$ 2.322,67	R\$ 2.316,67	R\$ 23.166,70
21	PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA ESQ.	UND	20	R\$ 545,00	R\$ 550,00	R\$ 555,00	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
22	PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA DIR.	UND	20	R\$ 560,67	R\$ 566,67	R\$ 572,67	R\$ 566,67	R\$ 11.333,40
23	PINTURA DA SPOILER	UND	20	R\$ 480,33	R\$ 483,33	R\$ 486,33	R\$ 483,33	R\$ 9.666,60
24	PINTURA DE P/CHOQUE DIANT.	UND	20	R\$ 645,00	R\$ 650,00	R\$ 655,00	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
25	PINTURA DA PORTA TRAS.	UND	40	R\$ 930,33	R\$ 934,33	R\$ 935,33	R\$ 933,33	R\$ 37.333,20
26	PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA DIR.	UND	20	R\$ 1.580,33	R\$ 1.583,33	R\$ 1.586,33	R\$ 1.583,33	R\$ 31.666,60
27	PINTURA DA PORTA DIANT.	UND	40	R\$ 1.095,00	R\$ 1.102,00	R\$ 1.103,00	R\$ 1.100,00	R\$ 44.000,00
28	PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA ERQ.	UND	20	R\$ 1.530,33	R\$ 1.534,33	R\$ 1.535,33	R\$ 1.533,33	R\$ 30.666,60
29	PINTURA PAINEL FRONTAL	UND	20	R\$ 895,00	R\$ 902,00	R\$ 903,00	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
30	POLIMENTO GERAL	UND	50	R\$ 1.761,68	R\$ 1.768,66	R\$ 1.769,67	R\$ 1.766,67	R\$ 88.333,50
31	REMOÇÃO DE P/BRISA	UND	30	R\$ 582,33	R\$ 583,33	R\$ 584,33	R\$ 583,33	R\$ 17.499,90
<b>TOTAL GLOBAL</b>								<b>R\$ 728.827,07</b>

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de novembro de 2025



Hélio Fransee dos Santos Carvalho

Diretor do Departamento de Compras e Licitações





À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS  
 NOGUEIRAS/MA.

Conforme solicitado segue cotação de preços

FUNILARIA E PINTURA				DUÍLIO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	TOTAL
1	PINTURA DA LONGARINA	UND	40	R\$ 780,00	R\$ 31.200,00
2	PINTURA ALARGADOR	UND	20	R\$ 630,33	R\$ 12.606,60
3	PINTURA DA LATERAL DA CARROCERIA T	UND	20	R\$ 1.590,00	R\$ 31.800,00
4	PINTURA DAS MACANETAS	UND	50	R\$ 280,69	R\$ 14.034,50
5	PINTURA DA LATERAL FRENTE LE	UND	20	R\$ 1.545,00	R\$ 30.900,00
6	PINTURA DA COLUNA LATERAL ESQ.	UND	20	R\$ 736,67	R\$ 14.733,40
7	PINTURA DA COLUNA LATERAL DIR	UND	20	R\$ 736,67	R\$ 14.733,40
8	PINTURA DA LATERAL FRENTE LD	UND	20	R\$ 1.530,33	R\$ 30.606,60
9	PINTURA DO P/CHOQUE TRAS.	UND	20	R\$ 1.130,33	R\$ 22.606,60
10	PINTURA DE RODA	UND	100	R\$ 360,67	R\$ 36.067,00
11	PINTURA DE GRADE	UND	20	R\$ 660,67	R\$ 13.213,40
12	PINTURA P/LAMA	UND	20	R\$ 710,67	R\$ 14.213,40
13	PINTURA DA CARROCERIA	UND	20	R\$ 1.540,67	R\$ 30.813,40
14	PINTURA DE ALARGADOR DE P/CHOQUE D	UND	20	R\$ 360,33	R\$ 7.206,60
15	PINTURA DE ALARGADOR LE P/CHOQUE E	UND	20	R\$ 356,33	R\$ 7.126,60
16	PINTURA DE ALARGADOR DE P/LAMA ESQ	UND	20	R\$ 358,33	R\$ 7.166,60
17	PINTURA DA LATERAL TRAS. DIR.	UND	20	R\$ 1.506,67	R\$ 30.133,40
18	PINTURA DA LATERAL TRAS. ESQ.	UND	20	R\$ 1.503,67	R\$ 30.073,40
19	PINTURA CAPA RETROVISOR	UND	50	R\$ 203,67	R\$ 10.183,50
20	PINTURA DE TETO	UND	10	R\$ 2.310,67	R\$ 23.106,70
21	PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA ESQ.	UND	20	R\$ 545,00	R\$ 10.900,00
22	PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA DIR.	UND	20	R\$ 560,67	R\$ 11.213,40
23	PINTURA DA SPOILER	UND	20	R\$ 480,33	R\$ 9.606,60
24	PINTURA DE P/CHOQUE DIANT.	UND	20	R\$ 645,00	R\$ 12.900,00
25	PINTURA DA PORTA TRAS.	UND	40	R\$ 930,33	R\$ 37.213,20
26	PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA DIR.	UND	20	R\$ 1.580,33	R\$ 31.606,60
27	PINTURA DA PORTA DIANT.	UND	40	R\$ 1.095,00	R\$ 43.800,00
28	PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA ERQ.	UND	20	R\$ 1.530,33	R\$ 30.606,60
29	PINTURA PAINEL FRONTAL	UND	20	R\$ 895,00	R\$ 17.900,00
30	POLIMENTO GERAL	UND	50	R\$ 1.761,68	R\$ 88.084,00
31	REMOÇÃO DE P/BRISA	UND	30	R\$ 582,33	R\$ 17.469,90
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 723.825,40</b>

*Duilio dos Santos Sousa*

49.431.938 DUILIO DOS SANTOS SOUSA

CNPJ: 49.431.938/0001-55

DUILIO DOS SANTOS SOUSA

CPF 009.383.183-81

Proprietário



**COTAÇÃO DE PREÇOS**



Empresa: MESSIAS SANTOS REIS

CNPJ: 40.090.239/0001-14,

Endereço: AAV. José do Patrocínio Milhomem, N° 05, Sala 05, Quadra 02, Lote 01, Bairro:  
Alvorada, Formosa da Serra Negra/MA

FUNILARIA E PINTURA				DUÍLIO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	TOTAL
1	PINTURA DA LONGARINA	UND	40	R\$ 815,00	R\$ 32.600,00
2	PINTURA ALARGADOR	UND	20	R\$ 634,33	R\$ 12.686,60
3	PINTURA DA LATERAL DA CARROCERIA T	UND	20	R\$ 1.604,00	R\$ 32.080,00
4	PINTURA DAS MACANETAS	UND	50	R\$ 283,65	R\$ 14.182,50
5	PINTURA DA LATERAL FRENTE LE	UND	20	R\$ 1.555,00	R\$ 31.100,00
6	PINTURA DA COLUNA LATERAL ESQ.	UND	20	R\$ 746,67	R\$ 14.933,40
7	PINTURA DA COLUNA LATERAL DIR	UND	20	R\$ 746,67	R\$ 14.933,40
8	PINTURA DA LATERAL FRENTE LD	UND	20	R\$ 1.530,33	R\$ 30.606,60
9	PINTURA DO P/CHOQUE TRAS.	UND	20	R\$ 1.133,33	R\$ 22.666,60
10	PINTURA DE RODA	UND	100	R\$ 366,67	R\$ 36.667,00
11	PINTURA DE GRADE	UND	20	R\$ 666,67	R\$ 13.333,40
12	PINTURA P/LAMA	UND	20	R\$ 716,67	R\$ 14.333,40
13	PINTURA DA CARROCERIA	UND	20	R\$ 1.546,67	R\$ 30.933,40
14	PINTURA DE ALARGADOR DE P/CHOQUE D	UND	20	R\$ 366,33	R\$ 7.326,60
15	PINTURA DE ALARGADOR LE P/CHOQUE E	UND	20	R\$ 364,33	R\$ 7.286,60
16	PINTURA DE ALARGADOR DE P/LAMA ESQ	UND	20	R\$ 363,33	R\$ 7.266,60
17	PINTURA DA LATERAL TRAS. DIR.	UND	20	R\$ 1.520,67	R\$ 30.413,40
18	PINTURA DA LATERAL TRAS. ESQ.	UND	20	R\$ 1.522,67	R\$ 30.453,40
19	PINTURA CAPA RETROVISOR	UND	50	R\$ 206,67	R\$ 10.333,50
20	PINTURA DE TETO	UND	10	R\$ 2.316,67	R\$ 23.166,70
21	PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA ESQ.	UND	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
22	PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA DIR.	UND	20	R\$ 566,67	R\$ 11.333,40
23	PINTURA DA SPOILER	UND	20	R\$ 483,33	R\$ 9.666,60
24	PINTURA DE P/CHOQUE DIANT.	UND	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
25	PINTURA DA PORTA TRAS.	UND	40	R\$ 934,33	R\$ 37.373,20



26	PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA DIR.	UND	20	R\$ 1.583,33	R\$ 31.666,60
27	PINTURA DA PORTA DIANT.	UND	40	R\$ 1.102,00	R\$ 44.080,00
28	PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA ERQ.	UND	20	R\$ 1.534,33	R\$ 30.686,60
29	PINTURA PAINEL FRONTAL	UND	20	R\$ 902,00	R\$ 18.040,00
30	POLIMENTO GERAL	UND	50	R\$ 1.768,66	R\$ 88.433,00
31	REMOÇÃO DE P/BRISA	UND	30	R\$ 583,33	R\$ 17.499,90
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 730.082,40</b>

Valor da proposta: R\$ R\$ 730.082,40 (Setecentos e trinta mil e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Validade da proposta: 60 dias

Formosa da Serra Negra/MA 12 de novembro de 2025

*Messias Santos Reis*

**MESSIAS SANTOS REIS**

CPF: n° 605.685.963-07

Representante legal



**Auto Center Trevo Ltda.**  
 CNPJ/MF Nº 10.323.093/0001-49  
 Insc. Est.: 12.306.819-3



**PROPOSTA DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA**

FUNILARIA E PINTURA				DUÍLIO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	TOTAL
1	PINTURA DA LONGARINA	UND	40	R\$ 805,00	R\$ 32.200,00
2	PINTURA ALARGADOR	UND	20	R\$ 635,33	R\$ 12.706,60
3	PINTURA DA LATERAL DA CARROCERIA T	UND	20	R\$ 1.606,00	R\$ 32.120,00
4	PINTURA DAS MACANETAS	UND	50	R\$ 285,66	R\$ 14.283,00
5	PINTURA DA LATERAL FRENTE LE	UND	20	R\$ 1.550,00	R\$ 31.000,00
6	PINTURA DA COLUNA LATERAL ESQ.	UND	20	R\$ 756,67	R\$ 15.133,40
7	PINTURA DA COLUNA LATERAL DIR	UND	20	R\$ 756,67	R\$ 15.133,40
8	PINTURA DA LATERAL FRENTE LD	UND	20	R\$ 1.539,33	R\$ 30.786,60
9	PINTURA DO P/CHOQUE TRAS.	UND	20	R\$ 1.136,33	R\$ 22.726,60
10	PINTURA DE RODA	UND	100	R\$ 372,67	R\$ 37.267,00
11	PINTURA DE GRADE	UND	20	R\$ 672,67	R\$ 13.453,40
12	PINTURA P/LAMA	UND	20	R\$ 722,67	R\$ 14.453,40
13	PINTURA DA CARROCERIA	UND	20	R\$ 1.552,67	R\$ 31.053,40
14	PINTURA DE ALARGADOR DE P/CHOQUE D	UND	20	R\$ 372,33	R\$ 7.446,60
15	PINTURA DE ALARGADOR LE P/CHOQUE E	UND	20	R\$ 369,33	R\$ 7.386,60
16	PINTURA DE ALARGADOR DE P/LAMA ESQ	UND	20	R\$ 368,33	R\$ 7.366,60
17	PINTURA DA LATERAL TRAS. DIR.	UND	20	R\$ 1.522,67	R\$ 30.453,40
18	PINTURA DA LATERAL TRAS. ESQ.	UND	20	R\$ 1.523,67	R\$ 30.473,40
19	PINTURA CAPA RETROVISOR	UND	50	R\$ 209,67	R\$ 10.483,50
20	PINTURA DE TETO	UND	10	R\$ 2.322,67	R\$ 23.226,70
21	PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA ESQ.	UND	20	R\$ 555,00	R\$ 11.100,00
22	PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA DIR.	UND	20	R\$ 572,67	R\$ 11.453,40
23	PINTURA DA SPOILER	UND	20	R\$ 486,33	R\$ 9.726,60
24	PINTURA DE P/CHOQUE DIANT.	UND	20	R\$ 655,00	R\$ 13.100,00
25	PINTURA DA PORTA TRAS.	UND	40	R\$ 935,33	R\$ 37.413,20
26	PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA DIR.	UND	20	R\$ 1.586,33	R\$ 31.726,60
27	PINTURA DA PORTA DIANT.	UND	40	R\$ 1.103,00	R\$ 44.120,00
28	PINTURA DA LAT. DA	UND	20	R\$ 1.535,33	R\$ 30.706,60

Av Jose Sarney, n.º 785, Anexo: A; Cep: 65.805-000, Centro, Fortaleza dos Nogueiras-MA,  
 Fone: (99) 3531-1526 e Email: [autocenter.trevo@hotmail.com](mailto:autocenter.trevo@hotmail.com)



**Auto Center Trevo Ltda.**  
CNPJ/MF Nº 10.323.093/0001-49  
Insc. Est.: 12.306.819-3



	CARROCERIA ERQ.				
29	PINTURA PAINEL FRONTAL	UND	20	R\$ 903,00	R\$ 18.060,00
30	POLIMENTO GERAL	UND	50	R\$ 1.769,67	R\$ 88.483,50
31	REMOÇÃO DE P/BRISA	UND	30	R\$ 584,33	R\$ 17.529,90
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 732.573,40</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 732.573,40 (Setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e três e quarenta centavos)**

A EMPRESA: **AUTO CENTER TREVO LTDA** DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS.**

Fortaleza dos Nogueiras, 14 de novembro de 2025



FRANCISCARLOS TEIXEIRA LIMA  
CPF: 462.242.971-34



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

## DESPACHO



### Processo Administrativo nº 00.124/2025

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, realizo os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

- a) Ao Setor de Contabilidade para informar se despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa;
- b) à CPL para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e juntar minuta edital e anexos;
- c) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- d) À autoridade superior decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório;
- e) à CPL para providências;



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACAO



*Estado do Maranhão*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

- f) à Controladoria Interna para averiguação da legalidade dos atos e;
- g) ao Ordenador de Despesas para deliberação.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 17 de novembro de 2025.

**Faustiana Nogueira de Freitas**

**Decreto nº 019/2025**

**Agente de Contratação**



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
CNPJ 06.080.394/0001-11  
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA



### DESPACHO


**PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 00.124/2025**

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das Dotações Orçamentárias.

Encaminha-se os autos do processo ao setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 18 de novembro de 2025.

  
ENIOCIR DE CAMARGO  
Contador/CRC-5649 - MA



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA

DA: Pregoeira Municipal  
PARA: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer com relação à minuta do edital de licitação e seus anexos, na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2025 - CPL/PMFN, que tem como objeto o Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA

Senhora Assessora.

Encaminho a Vossa Senhoria a minuta do edital de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2025 - CPL/PMFN, que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de utensílios domésticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência, para que seja elaborado o respectivo “parecer”, com relação a sua adequação à Lei Federal da 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 078/2023, Decreto Municipal nº 079/2023, e Decreto Municipal 080/2023 e lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 21 de novembro de 2025.

Faustiana Nogueira de Freitas  
Agente de Contratação  
Decreto nº 019/2025



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



<b>A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA</b>	
<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025 - SRP</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.XXX/2025</b>	
<b>BASE LEGAL</b>	O PRESENTE CERTAME SERÁ REGIDO REGIDO PELAS LEIS 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
<b>OBJETO</b>	Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor Preço por ITEM
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="https://www.licitafortalezadosnog.com.br">https://www.licitafortalezadosnog.com.br</a>
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	XX de XXXXXX de 2025
	XX:XXhr (Horário de Brasília)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b> Faustiana Nogueira de Freitas Portaria 018/2025	Este instrumento contém: Edital e seus anexos
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="https://www.licitafortalezadosnog.com.br">https://www.licitafortalezadosnog.com.br</a> <a href="https://www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br/">https://www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br/</a> , e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Bonifácio Pinto Costa, 353, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.	



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.XXX/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, por intermédio da secretaria de administração, planejamento e finanças, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item**, , nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 078/2023, Decreto municipal nº 079/2023, e Decreto Municipal nº 080/2023, lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.licitafortalezadosnog.com.br>.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA</b>
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	XXH:00M DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:</b>	XXH:00M DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	XXH:00M DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	XXH:00M DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="https://www.licitafortalezadosnog.com.br">https://www.licitafortalezadosnog.com.br</a>



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



## **1. DO OBJETO**

**Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.**

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - <https://www.licitafortalezadosnog.com.br>

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



- 3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



**3.12.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 5.1.1. valor unitário do item;
- 5.1.2. Marca (quando for o caso);
- 5.1.3. Fabricante (quando for o caso);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **5,00 (cinco) Reais**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.4.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



- 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.
- 7.10. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de Educação acompanhada do pregoeiro licitante e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021
- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8.2. Habilitação Jurídica**



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 8.2.1** **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2** **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.2.3** **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4** **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.5** **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6** **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.2.7** **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 8.2.8** **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**
- 8.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**
- 8.3.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



**8.3.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

**8.3.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.4.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**8.4.2** Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.4.2.1** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**8.4.2.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.4.2.3** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**8.4.2.4** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**8.4.3** Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**8.4.4** A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



Passivo Circulante

**8.4.5** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.4.6** As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

**8.4.7. em se tratando de MEI o licitante fica desobrigado de apresenta os balanços recente ao item 8.4.2**

## **8.5. Qualificação Técnica**

**8.5.1** Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

**8.5.1.1** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

**8.6 Será verificado** se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7 Será verificado** se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9** A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



- 8.10.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.11.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.14** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.16** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.5** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 029/2023.
- 9.6** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.7** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 9.8 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.9 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 01/2024.
- 10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



**10.6.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

**11.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - <https://www.licitafortalezadosnog.com.br>

## **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



- 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 **apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação**
- 12.1.5 fraudar a licitação
- 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1 advertência;
  - 12.2.2 multa;
  - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



**12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - <https://www.licitafortalezadosnog.com.br>

**13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



**14.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.licitafortalezadosnog.com.br>  
[www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br/](http://www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br/).

**14.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.11.1** ANEXO I - Termo de Referência

**14.11.2** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

**14.11.3** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

**Fortaleza dos Nogueiras - MA, XX de XXXXXX de 2025.**

---

**Rita Coelho Fonseca da Silva**

**Decreto Municipal 005/2025**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QAUNTIDADE	V. MEDIO	V.TOTAL
000001	PINTURA DA LONGARINA	40		
000002	PINTURA ALARGADOR	20		
000003	PINTURA DA LATERAL DA CARROCERIA T	20		
000004	PINTURA DAS MACANETAS	50		
000005	PINTURA DA LATERAL FRENTE LE	20		
000006	PINTURA DA COLUNA LATERAL ESQ.	20		
000007	PINTURA DA COLUNA LATERAL DIR	20		
000008	PINTURA DA LATERAL FRENTE LD	20		
000009	PINTURA DO P/CHOQUE TRAS.	20		
000010	PINTURA DE RODA	100		
000011	PINTURA DE GRADE	20		
000012	PINTURA P/LAMA	20		
000013	PINTURA DA CARROCERIA	20		
000014	PINTURA DE ALARGADOR DE P/CHOQUE D	20		
000015	PINTURA DE ALARGADOR LE P/CHOQUE E	20		
000016	PINTURA DE ALARGADOR DE P/LAMA ESQ	20		
000017	PINTURA DA LATERAL TRAS. DIR.	20		
000018	PINTURA DA LATERAL TRAS. ESQ.	20		
000019	PINTURA CAPA RETROVISOR	50		
000020	PINTURA DE TETO	10		
000021	PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA ESQ.	20		
000022	PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA DIR.	20		
000023	PINTURA DA SPOILER	20		
000024	PINTURA DE P/CHOQUE DIANT.	20		
000025	PINTURA DA PORTA TRAS.	40		
000026	PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA DIR.	20		
000027	PINTURA DA PORTA DIANT.	40		
000028	PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA ERQ.	20		
000029	PINTURA PAINEL FRONTAL	20		
000030	POLIMENTO GERAL	50		
000031	REMOÇÃO DE P/BRISA	30		



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, obedecendo os Art. 106, e 107 desta mesma lei
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.
- 2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Subcontratação**

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

#### **Garantia da contratação**

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1 A proponente deverá fornecer os serviços até 100Km de distancia do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

5.2 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal demandante, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega dos serviços, se feito no prazo de 15 (quinze) dias uteis, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da secretaria solicitante do objeto.

5.6 Os serviços serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante

**5.7 A licitante no ato da contratação deverá ter um estabelecimento de atendimento em uma distância máxima de 100 km do perímetro urbano município de Fortaleza dos Nogueira-Ma**

### **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVÇÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

- 6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



### **Fiscalização Administrativa**

- 6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

### **Modelos Gestor do Contrato**

- 6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



## Do recebimento

- 7.1 Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



### Liquidação

- 7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.16.1 o prazo de validade;
  - 7.16.2 a data da emissão;
  - 7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.16.5 o valor a pagar; e
  - 7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### Prazo de pagamento

- 7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVÇÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

#### **Exigências de habilitação**

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.10 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.12 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.27 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E INOVAÇÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



**8.28.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.28.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

**9.2** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.2.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.2.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.2.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.2.4** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município

**10.2** A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

**10.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fortaleza dos Nogueiras-Ma, XX de XXXXX de 2025

**Rita Coelho Fonseca da Silva**

**Decreto Municipal 005/2025**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

CNPJ 06.080.394/0001-11

**ANEXO II**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/PExx/2025-PMFSN**

**PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na ..... - CNPJ: ....., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202...., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA					
CNPJ					
ENDEREÇO					
REPRESENTANTE					
E-MAIL					
TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos termos da lei 14.133/2021.

#### Dos limites para as adesões

- 4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVÇÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Classificação	Marca e exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
 CNPJ 06.080.394/0001-11

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**CONTRATO Nº ...../2025**  
**Pregão Eletrônico xx/2025 - SRP**  
**Processo Administrativo nº00.XXX/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM**  
**ENTRE SI A PREFEITURA DE FORTALEZA**  
**DOS NOGUEIRAS-MA, POR INTERMÉDIO DO**  
**(A) ..... E**  
 .....

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**, através da....., sediada na AV. Bonifácio Pinto Costa, Nº 353, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratante), e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para ..... de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2.** Objeto da contratação:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	NIDADE	UANTIDADE	ALOR UNITÁRIO	ALOR TOTAL
1					
2					



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.0. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.0. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.0. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.0. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.0. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.0. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_(DD/MM/AAAA).
- 7.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.0. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.0. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA  
**FORTALEZA  
DOS NOGUEIRAS**  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



- 9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.0.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.0.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**



PREFEITURA  
**FORTALEZA  
DOS NOGUEIRAS**  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.0.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.1.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.0.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>CÓDIGO DA FICHA</b>	
<b>ORGÃO</b>	
<b>UNIDADE</b>	
<b>DOTAÇÃO</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	

**13.1.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.0.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES**

**15.0.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.1.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.2.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.0.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

**17.0.** Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
**DOS NOGUEIRAS**  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E INOVAÇÃO



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 55.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA

**Processo:** 00.124/2025

Da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Para CPL

### DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para o Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA e encaminhamento à CPL para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 26 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Rita Coelho da Fonseca da Silva  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto nº 005/2025



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Parecer - Procuradoria do Município

Ref: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 048/2025

Requerente: Comissão Permanente de Licitação- CPL

Assunto: Pedido de Parecer Técnico

EMENTA: Pedido de parecer técnico jurídico de licitação na modalidade Pregão eletrônico SRP 048/2025.

## **I- DO RELATÓRIO**

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação dirigido a esta Procuradoria Jurídica.

Trata-se de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão eletrônico SRP 048/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

O Departamento de Compras e Licitação encaminhou à Procuradoria Jurídica a minuta do edital e demais documentos.

Em síntese é o relatório.

## **II- DA FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.I- DA OBRIGATORIEDADE DA EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO**

A presente manifestação jurídica solicitada pelo departamento de licitações tem como objetivo analisar os trâmites da fase preparatória da licitação.

O Art. 53 da Lei nº 14.133/2021 prevê que após a conclusão da fase preparatória o processo licitatório seguirá para assessoria jurídica para parecer. Deve este parecer conter:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da

Avenida José Sarney, nº 359, Centro, CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras/MA

*Kennet Anderson R. Barros*  
Assessor Jurídico  
Decreto N° 020/2025  
OAB/MA 20.920



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o **inciso VII do caput do art. 12 desta Lei**, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

Avenida José Sarney, nº 359, Centro, CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras/MA

*Zenete Anderson R. Barros*  
Assessor Jurídico  
Decreto N° 020/2025  
OAB/MA 20.920



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade

Avenida José Sarney, nº 359, Centro, CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras/MA

*Kennet Anderson R. Barros*  
Assessor Jurídico  
Decreto Nº 020/2025  
OAB/MA 20.920



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA**, constitui necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da Lei 14.13/2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Feitas tais considerações, inicia-se a análise do Edital.

### **III. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL**

#### **III.I- Da Definição do Objeto:**

Avenida José Sarney, nº 359, Centro, CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras/MA

*Kennet Anderson R. Barros*  
Assessor Jurídico  
Decreto N° 020/2025  
OAB/MA 20.920



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVÇÃO



*Estado do Maranhão*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 06.080.394/0001-11

O objeto do pregão eletrônico está devidamente descrito e delimitado, de forma clara e precisa, conforme exigido pela legislação, bem como atende aos requisitos e especificações técnicas necessárias para sua execução.

### **III.II- Do Procedimento do Pregão Eletrônico:**

Todos os procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 para o pregão eletrônico estão contemplados na minuta, os prazos estão corretamente estabelecidos, em conformidade com a legislação.

### **III.III- Dos Requisitos de Habilitação:**

Os requisitos de habilitação exigidos estão de acordo com a legislação aplicável, as exigências são pertinentes e proporcionais ao objeto licitado.

### **III.IV- Dos Critérios de Julgamento e Qualificação Técnica:**

Os critérios de julgamento estão claramente definidos na minuta, em conformidade com as diretrizes da lei, os critérios de qualificação técnica são adequados e suficientes para garantir o cumprimento do objeto licitado.

### **III.V- Da Publicidade e Sigilo:**

Estão previstos os meios de publicação e divulgação do edital, de acordo com a legislação vigente, as medidas de segurança e sigilo estão adequadas para a realização do pregão eletrônico.

### **III.VI- Das Sanções:**

As sanções e penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações por parte dos licitantes.

### **IV - Conclusão:**

Diante da análise realizada, concluímos que a minuta do edital de pregão eletrônico está em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Avenida José Sarney, nº 359, Centro, CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras/MA

*Renner Anderson R. Barros*  
Assessor Jurídico  
Decreto N° 020/2025  
OAB/MA 20.920



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Ressaltamos que este parecer é de cunho consultivo, cabendo à autoridade competente a decisão final quanto à aprovação e adoção da minuta elaborada.

É o parecer.

S.M.J

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 26 de novembro de 2025.

**Kennet Anderson Ribeiro Barros**  
**Assessor Jurídico**  
**Decreto nº 020/2025**  
**OAB/MA 20.920**

*Kennet Anderson R. Barros*  
Assessor Jurídico  
Decreto N° 020/2025  
OAB/MA 20.920



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



<b>A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA</b>	
<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 - SRP</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.124/2025</b>	
<b>BASE LEGAL</b>	O PRESENTE CERTAME SERÁ REGIDO PELAS LEIS 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
<b>OBJETO</b>	Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor Preço por ITEM
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="https://www.licitafortalezadosnog.com.br">https://www.licitafortalezadosnog.com.br</a>
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	10 de Dezembro de 2025
	08:00hr (Horário de Brasília)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b> Faustiana Nogueira de Freitas Portaria 018/2025	<b>Este instrumento contém:</b> Edital e seus anexos
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="https://www.licitafortalezadosnog.com.br">https://www.licitafortalezadosnog.com.br</a> <a href="https://www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br/">https://www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br/</a> , e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Bonifácio Pinto Costa, 353, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.	



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025-SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.124/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, por intermédio da secretaria de administração, planejamento e finanças, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item**, nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021; Decreto municipal nº 078/2023, Decreto municipal nº 079/2023, e Decreto Municipal nº 080/2023, lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.licitafortalezadosnog.com.br>.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA</b>
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	08H:00M DO DIA 27/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:</b>	23H:59M DO DIA 05/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	07H:59M DO DIA 10/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	08H:00M DO DIA 10/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="https://www.licitafortalezadosnog.com.br">https://www.licitafortalezadosnog.com.br</a>



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVAÇÃO



**Estado do Maranhão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



## 1. DO OBJETO

**Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.**

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - <https://www.licitafortalezadosnog.com.br>

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



- 5.1.1. valor unitário do item;
- 5.1.2. Marca (quando for o caso);
- 5.1.3. Fabricante (quando for o caso);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **5,00 (cinco) Reais**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 8.2.1** **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2** **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 8.2.3** **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4** **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.5** **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6** **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.2.7** **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 8.2.8** **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**
- 8.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**
- 8.3.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



**8.3.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

**8.3.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.4.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**8.4.2** Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.4.2.1** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**8.4.2.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.4.2.3** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**8.4.2.4** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**8.4.3** Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**8.4.4** A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



Passivo Circulante

**8.4.5** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.4.6** As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

**8.4.7. em se tratando de MEI o licitante fica desobrigado de apresenta os balanços recente ao item 8.4.2**

### **8.5. Qualificação Técnica**

**8.5.1** Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

**8.5.1.1** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

**8.6** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9** A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVAÇÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



- 8.10.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.11.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.14** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.16** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.5** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 029/2023.
- 9.6** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.7** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



- 9.8** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.9** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.10** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.11** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.5.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.5.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 01/2024.
- 10.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.6.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



**10.6.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11 DOS RECURSOS**

- 11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:
- 11.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.
- 11.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 11.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - <https://www.licitafortalezadosnog.com.br>

## **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



- 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 **apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação**
- 12.1.5 fraudar a licitação
- 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1 advertência;
  - 12.2.2 multa;
  - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



- 12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - <https://www.licitafortalezadosnog.com.br>
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



**14.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.licitafortalezadosnog.com.br>  
[www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br/](http://www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br/).

**14.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.11.1** ANEXO I - Termo de Referência

**14.11.2** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

**14.11.3** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

**Fortaleza dos Nogueiras - MA, 26 de novembro de 2025.**

---

**Rita Coelho Fonseca da Silva**

**Decreto Municipal 005/2025**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QAUNTIDADE	V. MEDIO	V.TOTAL
000001	PINTURA DA LONGARINA	40	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00
000002	PINTURA ALARGADOR	20	R\$ 633,33	R\$ 12.666,67
000003	PINTURA DA LATERAL DA CARROCERIA T	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
000004	PINTURA DAS MACANETAS	50	R\$ 283,33	R\$ 14.166,67
000005	PINTURA DA LATERAL FRENTE LE	20	R\$ 1.550,00	R\$ 31.000,00
000006	PINTURA DA COLUNA LATERAL ESQ.	20	R\$ 746,67	R\$ 14.933,33
000007	PINTURA DA COLUNA LATERAL DIR	20	R\$ 746,67	R\$ 14.933,33
000008	PINTURA DA LATERAL FRENTE LD	20	R\$ 1.533,33	R\$ 30.666,67
000009	PINTURA DO P/CHOQUE TRAS.	20	R\$ 1.133,33	R\$ 22.666,67
000010	PINTURA DE RODA	100	R\$ 366,67	R\$ 36.666,67
000011	PINTURA DE GRADE	20	R\$ 666,67	R\$ 13.333,33
000012	PINTURA P/LAMA	20	R\$ 716,67	R\$ 14.333,33
000013	PINTURA DA CARROCERIA	20	R\$ 1.546,67	R\$ 30.933,33
000014	PINTURA DE ALARGADOR DE P/CHOQUE D	20	R\$ 363,33	R\$ 7.266,67
000015	PINTURA DE ALARGADOR LE P/CHOQUE E	20	R\$ 363,33	R\$ 7.266,67
000016	PINTURA DE ALARGADOR DE P/LAMA ESQ	20	R\$ 363,33	R\$ 7.266,67
000017	PINTURA DA LATERAL TRAS. DIR.	20	R\$ 1.516,67	R\$ 30.333,33
000018	PINTURA DA LATERAL TRAS. ESQ.	20	R\$ 1.516,67	R\$ 30.333,33
000019	PINTURA CAPA RETROVISOR	50	R\$ 206,67	R\$ 10.333,33
000020	PINTURA DE TETO	10	R\$ 2.316,67	R\$ 23.166,67
000021	PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA ESQ.	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
000022	PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA DIR.	20	R\$ 566,67	R\$ 11.333,33



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



000023	PINTURA DA SPOILER	20	R\$ 483,33	R\$ 9.666,67
000024	PINTURA DE P/CHOQUE DIANT.	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
000025	PINTURA DA PORTA TRAS.	40	R\$ 933,33	R\$ 37.333,33
000026	PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA DIR.	20	R\$ 1.583,33	R\$ 31.666,67
000027	PINTURA DA PORTA DIANT.	40	R\$ 1.100,00	R\$ 44.000,00
000028	PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA ERQ.	20	R\$ 1.533,33	R\$ 30.666,67
000029	PINTURA PAINEL FRONTAL	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
000030	POLIMENTO GERAL	50	R\$ 1.766,67	R\$ 88.333,33
000031	REMOÇÃO DE P/BRISA	30	R\$ 583,33	R\$ 17.500,00
				<b>R\$ 728.766,67</b>

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, obedecendo os Art. 106. e 107 desta mesma lei

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



2.4O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Subcontratação**

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

#### **Garantia da contratação**

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1 A proponente deverá fornecer os serviços até 100Km de distancia do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

5.2 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal demandante, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega dos serviços, se feito no prazo de 15 (quinze) dias uteis, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da secretaria solicitante do objeto.

5.6 Os serviços serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante

**5.7 A licitante no ato da contratação deverá ter um estabelecimento de atendimento em uma distância máxima de 100 km do perímetro urbano município de Fortaleza dos Nogueira-Ma**

### **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

- 6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVÇÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



### **Fiscalização Administrativa**

- 6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

### **Modelos Gestor do Contrato**

- 6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



### **Do recebimento**

- 7.1 Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



### **Liquidação**

- 7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.16.1 o prazo de validade;
  - 7.16.2 a data da emissão;
  - 7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.16.5 o valor a pagar; e
  - 7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

- 7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVÇÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

#### **Exigências de habilitação**

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.10 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.12 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.27 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



**8.28.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.28.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

**9.2** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.2.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.2.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.2.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.2.4** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município

**10.2** A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

**10.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fortaleza dos Nogueiras-Ma, 26 de novembro de 2025

**Rita Coelho Fonseca da Silva**

**Decreto Municipal 005/2025**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

**ANEXO II**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/PExx/2025-PMFSN**

**PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na ..... - CNPJ: ....., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA					
CNPJ					
ENDEREÇO					
REPRESENTANTE					
E-MAIL					
TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. **A adesão na modalidade carona, será permitida nos termos da lei 14.133/2021.**

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVÇÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Classificação	Marca e exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**CONTRATO Nº...../2025**  
**Pregão Eletrônico xx/2025 - SRP**  
**Processo Administrativo nº00.003/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM**  
**ENTRE SI A PREFEITURA DE FORTALEZA**  
**DOS NOGUEIRAS-MA, POR INTERMÉDIO DO**  
**(A) ..... E**  
**.....**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**, através da....., sediada na AV. Bonifácio Pinto Costa, Nº 353, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratante), e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para ..... de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ALOR UNITÁRIO	ALOR TOTAL
1					
2					



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.0. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.0. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.0. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.0. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.0. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.0. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_(DD/MM/AAAA).
- 7.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.0. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.0. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



- 9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.0.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.0.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVÇÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 11.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 12.0.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.1.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVÇÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.0.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>CÓDIGO DA FICHA</b>	
<b>ORGÃO</b>	
<b>UNIDADE</b>	
<b>DOTAÇÃO</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	

**13.1.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.0.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES**

**15.0.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.1.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.2.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.0.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

**17.0.** Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA

## **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS**, para os devidos fins que o Ato Convocatório do Pregão Eletrônico nº 048/2026 – CPL, foi devidamente publicado no Portal da Transparência deste Município, no diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM em 27/11/2026 e no Jornal de Grande Circulação no estado em 27/11/2026, conforme determina a Lei 14.133/2021.

Fortaleza dos Nogueiras –MA, 27 de novembro de 2026.

---

**Rita Coelho da Fonseca da Silva**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto nº 005/2025

# Governo realiza treinamento sobre sensibilização e prevenção a agravos relacionados ao Diabetes Tipo 2



O Governo do Estado, por meio da Coordenadoria de Atenção à Saúde do Adulto e Idoso da Secretaria de Estado da Saúde (SES), promoveu uma qualificação do cuidado das pessoas com Diabetes Mellitus na Atenção Primária à Saúde (APS). A capacitação, realizada no auditório Expedito Bacelar, na Universidade CEUMA – Renascença, teve como objetivo sensibilizar sobre os impactos do Diabetes na saúde da população, reforçando a importância da prevenção, especialmente a do Tipo II, por meio do cultivo de hábitos de vida saudáveis e também do diagnóstico precoce.

“Trabalhamos em parceria com os municípios na prevenção e tratamento do Diabetes, e é neste sentido que temos buscado, constantemente, preparar as nossas equipes de saúde para identificar e cuidar melhor dos pacientes, desde a classificação pelo seu risco, se baixo, moderado ou alto. Com isso conseguimos prevenir de maneira

mais pontual problemas sérios, como o AVC, ou até mesmo a necessidade de amputações”, explica a coordenadora de Atenção à Saúde do Adulto e Idoso da SES, Claudiana Cordeiro.

O treinamento aconteceu no Dia Mundial do Diabetes e ao Dia de Combate ao Diabetes no Brasil, comemorado na quarta-feira (14), e teve como alvo coordenadores da Atenção Primária em Saúde (APS), de doenças crônicas, referências técnicas, além de profissionais da Atenção Básica dos 217 municípios maranhenses.

Ao longo do dia os participantes tiveram acesso a conteúdos variados que convidavam para a reflexão e a reavaliação da conduta médica aplicada, seja na busca ativa, como também no atendimento ao paciente que dá entrada nos postos e Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Por: <https://diariosulmaranhense.com.br/>

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site:

<https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>,  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou e-mail:  
[cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com](mailto:cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com)

<b>Pregão Eletrônico</b> - Nº048/2025	Data/Hora de Abertura 10/12/2025 – 08h00min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 26 de novembro de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas – Pregoeira.



**EIO**  
CONTABILIDADE

*Edmilson Cardoso*  
Responsável

**SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL**

Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: [ello\\_contab@hotmail.com](mailto:ello_contab@hotmail.com) - Balsas - MA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 13 de novembro de 2025

**LUIZA COUTINHO MACEDO**  
Prefeita Municipal

**MARLUCIA COTA BERNARDES**  
CNPJ Nº 03.751.941/0001-55  
**MARLUCIA COTA BERNARDES MAIA**  
PROPRIETÁRIA



Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: c28914174c0b3cbc37cc479a054a739e

**SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025/SRP/PMFN**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.119/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

na - se SEM EFEITO a publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2025/SRP/PMFN, publicada no DIÁRIO DA FAMEM SÃO LUÍS, SEGUNDA \* 17 DE NOVEMBRO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3731/2025 ISSN 2763-860X

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: e24ee44634d58402079bc2d4ff0e3257

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº048/2025.**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou e-mail: [cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com](mailto:cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com)

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais legais, com base nas informações constantes n, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições o Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Dr. Bernadinho, Nº 101, Bairro Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde do Gilnean Chaves Ribeiro para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor do Sr. JOSÉ EUGENIO NUNES, inscrito no CPF: 051.624.084-68, com o objeto no valor global de 08 (oito) meses, R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) conforme proposta apresentada. Fortaleza dos Nogueiras - MA, 25 de novembro de 2025

**Ana Parecida Costa Lima**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 013/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: c8f09247e8f20e0635f5e71fc4dc139b

<b>Pregão Eletrônico - Nº048/2025</b>	Data/Hora de Abertura 10/12/2025 - 08h00min. Tipo: Menor Preço por Item
---------------------------------------	---

Objeto: Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 26 de novembro de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 361acc0c3090c705180751faa3fafa6

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.122/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.122/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Assessoria Para Acompanhamento, Manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, quantidades e exigências



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

# DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.687.030/0001-57</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2014
NOME EMPRESARIAL <b>DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DESTAK CAR</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b>	NÚMERO <b>00250</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA077 LOTE 0013</b>
CEP <b>65.800-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>SANTO AMARO</b>	MUNICÍPIO <b>BALSAS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DESTAKCAR0197@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 8523-3075/ (99) 8454-3802</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/07/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/12/2025 às 14:46:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **FERNANDA TAVARES NOLETO HONORATO**



FILIAÇÃO  
ANTÔNIO MENEZES NOLETO E LUSILENE  
RIBEIRO TAVARES

DATA NASCIMENTO 15/11/1999    ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA    FATOR RH \*\*

NATURALIDADE  
RIACHÃO - MA

OBSERVAÇÃO

*Fernanda Tavares Noletto Honorato*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 62078689351    DNI    P-007    VIA-02

REGISTRO GERAL 055057602015-0    DATA DE EXPEDIÇÃO 22/08/2022

REGISTRO CIVIL  
CASAM. N.0009871 FLS. 150 LIV. 00081 BALSAS MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC    CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP    IDENTIDADE PROFISSIONAL    POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH    CNS



MAIB29691200    *Fábio Sérgio Viégas Castro*  
FÁBIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 21.087.030/0001-57**

**LUANA ALVES GUIMARAES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 0295704920051 SESP-MA e do CPF nº 048.716.663-95, residente e domiciliado na RUA 11, Nº 544, BAIRRO POTOSI, na cidade de BALSAS-MA, CEP 65.800-000;

**FERNANDA TAVARES NOLETO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 055057602015-0 SSP-MA e do CPF nº 620.786.893-51, residente e domiciliada na RUA 33, Nº 30, BAIRRO SAO FELIX, na cidade de BALSAS-MA, CEP 65.800-000.

Sócios da sociedade limitada "DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA", com sede a Avenida Contorno com a esq. rua 06, nº 15, Potosí, CEP 65.800-000, em Balsas – MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 212.0128350-3, no dia 22 de setembro de 2014, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF) sob o nº 21.087.030/0001-57, resolvem, assim, rerratificar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RERRATIFICAÇÃO:** O título do contrato social que era, 4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, passa a ser 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA.

**À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade empresária limitada gira sob a razão social **DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA** com CNPJ **21.087.030/0001-57**, tendo como nome fantasia "**DESTAK CAR**", com sede e domicilio na Avenida Contorno com a esq. rua 06, nº 15, Potosí, CEP 65.800-000, em Balsas – MA. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA 2ª – A SOCIEDADE TEM COMO OBJETO SOCIAL**

4530 -7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR.

4520-0/07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.

4520-0/03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

3314-7/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS.

4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

4520-0/02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

**CLÁUSULA 3ª – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 22 de setembro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002) (JUCEMA).

**CLÁUSULA 4ª – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

SÓCIOS	PERC.	QUANT. DE QUOTAS	VALOR TOTAL
<b>LUANA ALVES GUIMARAES</b>	50%	15.000	15.000,00
<b>FERNANDA TAVARES NOLETO</b>	50%	15.000	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**CLAUSULA 5ª – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade é exercida pelas sócias **LUANA ALVES GUIMARAES** e **FERNANDA TAVARES NOLETO**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, e isoladamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997; VI; 1.013, 1.1015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA 7ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002).

**CLÁUSULA 8ª – DO ENQUADRAMENTO**

O empresário declara que a empresa se enquadra como MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA 9ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Artigo 1065, CC/2002).

**CLÁUSULA 10ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas ou designarão a administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002).



**CLÁUSULA 11ª – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder às que possui;

**CLÁUSULA 12ª – DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE**

Todas as deliberações da sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, a incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como sobre qualquer outro assunto, serão sempre tomadas por deliberação unânime dos sócios.

**CLÁUSULA 13ª – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seu negócio com os sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto ou que se retira, somente poderão ingressar na sociedade, desde que sejam obedecidos os requisitos estipulados na cláusula que trata das Quotas da Sociedade.

**CLÁUSULA 14ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A qualquer tempo, mediante decisão dos sócios, poderá este instrumento ser alterado no todo ou em partes, dentro das limitações permitidas pela legislação comercial vigente.

**CLÁUSULA 15ª – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Os sócios administradores poderão fazer uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro das limitações impostas pela legislação do Imposto de Renda e será limitado apenas ao tempo que esses permanecerem na administração.

**CLÁUSULA 16ª – DO FORO**

Para qualquer divergência entre os sócios fica eleito o Foro da cidade de Balsas - MA, com renúncia expressa de qualquer outro sócio, por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento de alteração e consolidação contratual é emitido em 01 (uma) via, obrigando-se os sócios pôr si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumprir fielmente em todos os seus termos.

Balsas/MA, 29 de Novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**LUANA ALVES GUIMARAES**  
**SOCIO ADMINISTRADOR**

\_\_\_\_\_  
**FERNANDA TAVARES NOLETO**  
**SOCIO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04871666395	LUANA ALVES GUIMARAES
62078689351	FERNANDA TAVARES NOLETO HONORATO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2023 10:00 SOB N° 20231489862.  
PROTOCOLO: 231489862 DE 12/12/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317668425. CNPJ DA SEDE: 21087030000157.  
NIRE: 21201283503. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2023.  
DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**1º ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
LUANA ALVES GUIMARAES 04871666395**

**LUANA ALVES GUIMARAES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 0295704920051 SESP-MA e do CPF nº 048.716.663-95, residente e domiciliado na RUA 13, Nº 280, BAIRRO SAO FELIX, na cidade de BALSAS-MA, CEP 65.800-000; titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob denominação social de **LUANA ALVES GUIMARAES 04871666395**, com sede na RUA LUIS DOMINGUES, Nº 2254, BAIRRO ENTRONCAMENTO, na cidade de IMPERATRIZ-MA, CEP: 65.913-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA inscrito no CNPJ sob nº 21.087.030/0001-57, resolve proceder a alteração de seus atos constitutivos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA I** - Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome Empresarial a denominação social de **DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**; e como nome fantasia, passa a adotar a denominação **DESTAK CAR**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLAUSULA II** - Terá sua sede na RUA 13, Nº 280, BAIRRO SAO FELIX, na cidade de BALSAS-MA, CEP: 65.800-000.

**CLAUSULA III** - Admite-se na sociedade a sócia: **FERNANDA TAVARES NOLETO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 055057602015-0 SSP-MA e do CPF nº 620.786.893-51, residente e domiciliada na RUA 13, Nº 280, BAIRRO SAO FELIX, na cidade de BALSAS-MA, CEP 65.800-000.

**CLAUSULA IV** - O capital social da empresa passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim dividido:

- a) **LUANA ALVES GUIMARAES**, nº de quotas 15.000 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) representando 50% do capital.
- b) **FERNANDA TAVARES NOLETO**, nº de quotas 15.000 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) representando 50% do capital.

**CLAUSULA IV** - Fica a partir desta alterado o administrador: A sociedade que é administrada por **LUANA ALVES GUIMARAES**, passa a ser administrada também por **FERNANDA TAVARES NOLETO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

§ 1º O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002) § 2º No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

1º ALTERAÇÃO DA EMPRESA INIDVUAL  
LUANA ALVES GUIMARAES 04871666395

Página 2 de 5

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o CONTRATO SOCIAL, com a seguinte redação:

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

LUANA ALVES GUIMARAES, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 0295704920051 SESP-MA e do CPF nº 048.716.663-95, residente e domiciliado na RUA 13, Nº 280, BAIRRO SAO FELIX, na cidade de BALSAS-MA, CEP 65.800-000;

FERNANDA TAVARES NOLETO, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 055057602015-0 SSP-MA e do CPF nº 620.786.893-51, residente e domiciliada na RUA 13, Nº 280, BAIRRO SAO FELIX, na cidade de BALSAS-MA, CEP 65.800-000.

Únicas sócias da Sociedade Empresária Limitada **DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na RUA 13, Nº 280, BAIIRO SAO FELIX, na cidade de BALSAS-MA, CEP: 65.800-000 e inscrita no CNPJ sob nº 21.087.030/0001-57.

**CLAUSULA I - DO NOME EMPRESÁRIAL**

A sociedade gira sob o nome Empresarial de **DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

**CLAUSULA II - DA SEDE**

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: RUA 13, Nº 280, BAIIRO SAO FELIX, na cidade de BALSAS-MA, CEP: 65.800-000.

**CLAUSULA III – DO OBJETO**

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4520-0/07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 3314-7/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

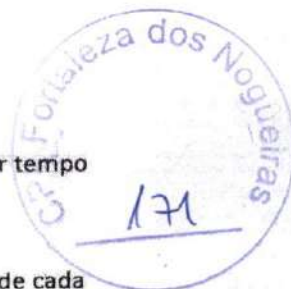
**CLAUSULA IV – DO CAPITAL**

O acervo desta sociedade é no o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30 mil quotas de 1 real, em moeda corrente, passando a constituir o capital da SOCIEDADE:

- a) **LUANA ALVES GUIMARAES**, nº de quotas 15.000 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) representando 50% do capital.
- b) **FERNANDA TAVARES NOLETO**, nº de quotas 15.000 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) representando 50% do capital.



**1º ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
LUANA ALVES GUIMARAES 04871666395**



**CLAUSULA V - DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

A empresa iniciou suas atividades em 22/09/2014, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLAUSULA VI – DA RESPONSABILIDADE**

Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 – Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO**

A Administração da sociedade será exercida pelas sócias **LUANA ALVES GUIMARAES** e **FERNANDA TAVARES NOLETO**, são devidamente qualificadas neste instrumento que assinarão em todos os documentos sociais isoladamente. Fica autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-lo em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais pertinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

**CLAUSULA VIII – EXPRESSÃO FANTÁZIA**

A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de: **DESTAK CAR**.

**CLAUSULA IX – RETIRADA DE PRÉ-LABORE**

As sócias no exercício da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**CLAUSULA X – INDIVISIBILIDADE DE QUOTAS**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento das outras sócias, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência a sócia que queira adquiri-las, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA XI – EXERCÍCIO SOCIAL**

Prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único – A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76.

**CLAUSULA XII – DAS FILIAIS**

A sociedade não possui filial podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

1º ALTERAÇÃO DA EMPRESA INIDVUAL  
LUANA ALVES GUIMARAES 04871666395

**CLAUSULA XIII – DAS DELIBERAÇÕES**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e a administradora dará preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará o sócio consoante o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

**CLAUSULA XIV – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

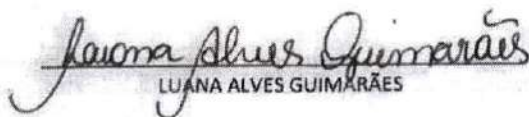
**CLAUSULA XV – DA DISSOLUÇÃO**

No caso de uma das sócias desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe será reembolsados na modalidade descrita na clausula XII.

**CLAUSULA XVI – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em via única o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

BALSAS, 09 DE AGOSTO DE 2022.

  
LUANA ALVES GUIMARÃES

Luana Alves Guimarães  
CPF: 048.716.663-95

  
FERNANDA TAVARES NOLETO

Fernanda Tavares N. Honorato  
CPF: 620.786.893-51



**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 21.087.030/0001-57**

**LUANA ALVES GUIMARAES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 0295704920051 SESP-MA e do CPF nº 048.716.663-95, residente e domiciliado na RUA 11, Nº 544, BAIRRO POTOSI, na cidade de BALSAS-MA, CEP 65.800-000;

**FERNANDA TAVARES NOLETO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 055057602015-0 SSP-MA e do CPF nº 620.786.893-51, residente e domiciliada na RUA 33, Nº 30, BAIRRO SAO FELIX, na cidade de BALSAS-MA, CEP 65.800-000.

Sócios da sociedade limitada "DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA", com sede a RUA 13, Nº 280, Bairro São Felix, Balsas/MA, Cep: 65.800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 212.0128350-3, no dia 22 de setembro de 2014, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF) sob o nº 21.087.030/0001-57, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENDEREÇO:** O endereço que era RUA 13, Nº 280, Bairro São Felix, Balsas/MA, Cep: 65.800-000, passa a ser na Avenida Contorno com a esq. rua 06, nº 15, Potosí, CEP 65.800-000, em Balsas – MA.

**À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade empresária limitada gira sob a razão social **DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA** com CNPJ **21.087.030/0001-57**, tendo como nome fantasia "**DESTAK CAR**", com sede e domicilio na Avenida Contorno com a esq. rua 06, nº 15, Potosí, CEP 65.800-000, em Balsas – MA. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA 2ª – A SOCIEDADE TEM COMO OBJETO SOCIAL**

4530 -7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR.

4520-0/07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.

4520-0/03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

3314-7/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS.

4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

4520-0/02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

**CLÁUSULA 3ª – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 22 de setembro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002) (JUCEMA).

**CLÁUSULA 4ª – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

SÓCIOS	PERC.	QUANT. DE QUOTAS	VALOR TOTAL
<b>LUANA ALVES GUIMARAES</b>	50%	15.000	15.000,00
<b>FERNANDA TAVARES NOLETO</b>	50%	15.000	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**CLAUSULA 5ª – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade é exercida pelas sócias **LUANA ALVES GUIMARAES** e **FERNANDA TAVARES NOLETO**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, e isoladamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997; VI; 1.013, 1.1015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA 7ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002).

**CLÁUSULA 8ª – DO ENQUADRAMENTO**

O empresário declara que a empresa se enquadra como MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II; LC nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA 9ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Artigo 1065, CC/2002).

**CLÁUSULA 10ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas ou designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002).

#### **CLÁUSULA 11ª – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expreso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder às que possui;

#### **CLÁUSULA 12ª – DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE**

Todas as deliberações da sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, a incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como sobre qualquer outro assunto, serão sempre tomadas por deliberação unânime dos sócios.

#### **CLÁUSULA 13ª – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seu negócio com os sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto ou que se retira, somente poderão ingressar na sociedade, desde que sejam obedecidos os requisitos estipulados na cláusula que trata das Quotas da Sociedade.

#### **CLÁUSULA 14ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A qualquer tempo, mediante decisão dos sócios, poderá este instrumento ser alterado no todo ou em partes, dentro das limitações permitidas pela legislação comercial vigente.

#### **CLÁUSULA 15ª – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Os sócios administradores poderão fazer uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro das limitações impostas pela legislação do Imposto de Renda e será limitado apenas ao tempo que esses permanecerem na administração.

#### **CLÁUSULA 16ª – DO FORO**

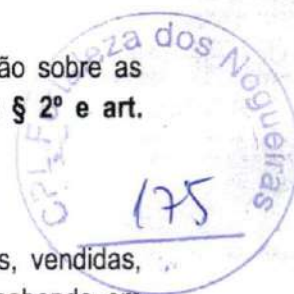
Para qualquer divergência entre os sócios fica eleito o Foro da cidade de Balsas - MA, com renúncia expressa de qualquer outro sócio, por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento de alteração e consolidação contratual é emitido em 01 (uma) via, obrigando-se os sócios pôr si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumprir fielmente em todos os seus termos.

Balsas/MA, 28 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**LUANA ALVES GUIMARAES**  
**SOCIO ADMINISTRADOR**

\_\_\_\_\_  
**FERNANDA TAVARES NOLETO**  
**SOCIO**





## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04871666395	LUANA ALVES GUIMARAES
62078689351	FERNANDA TAVARES NOLETO HONORATO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2023 13:20 SOB Nº 20230999972.  
PROTOCOLO: 230999972 DE 29/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314368749. CNPJ DA SEDE: 21087030000157.  
NIRE: 21201283503. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2023.  
DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Av. Contorno com a esq Rua 06 N° 15 - Potosi - 65.800-00 - Balsas/MA  
 CNPJ N° 21.087.030/0001-57 <=> NIRE N° 212.0128350-3 Folha 01

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

1	ATIVO	887.543,84
1.1	ATIVO CIRCULANTE	698.742,35
1.1.1	DISPONIVEL	272.608,93
1.1.01	CAIXA GERAL	272.608,93
1.1.01.0001	Caixa	272.608,93
1.1.2	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	426.133,42
1.1.2.01	CLIENTES	426.133,42
1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	426.133,42
1.1.3.01.0001	ESTOQUE	158.968,74
1.1.3.01.0001	Mercadorias para Revenda	158.968,74
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.832,75
1.2.3	IMOBILIZADO	29.832,75
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	34.030,00
1.2.3.02.0001	Móveis e Utensílios	24.030,00
1.2.3.02.0004	Veículos	10.000,00
1.2.3.06	( - ) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-4.197,25
1.2.3.06.0004	Móveis e Utensílios	-200,00
1.2.3.06.0005	Móveis e Utensílios	-3.997,25
2	PASSIVO	887.543,84
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	447.359,86
2.1.1	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	447.359,86
2.1.1.01	FORNECEDORES	388.316,14
2.1.1.01.0001	FORNECEDORES DIVERSOS	388.316,14
2.1.1.02	EMPRESTIMOS	9.497,64
2.1.1.02.0002	Bradesco	9.497,64
2.1.1.05	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	49.546,08
2.1.1.05.0006	Simplex a Recolher	49.546,08
2.3	PATRIMÔNIO	440.183,98
2.3.1	PATRIMÔNIO LIQUIDO	440.183,98
2.3.1.01	CAPITAL	30.000,00
2.3.1.01.0002	Luana Alves Guimaraes	15.000,00
2.3.1.01.0003	Fernanda Tavares Noletto	15.000,00
2.3.1.03	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	410.183,98
2.3.1.03.0001	Lucros acumulados	262.656,32
2.3.1.03.0002	Resultado do Exercício	147.527,66

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando o seu Ativo e Passivo as importâncias de R\$ 887.543,84 (oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

**Patrick Silva Ribeiro de Almeida**  
 Contador  
 CRC/MA N° 015441/O-2  
 CPF N° 613.024.673-01

Balsas/MA, 31 de dezembro de 2023

**Luana Alves Guimaraes**  
 CPF N° 048.716.663-95  
 Sócia Administradora

**DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Av. Contorno com a esq Rua 06 N° 15 - Potosi - 65.800-00 - Balsas/MA  
 CNPJ N° 21.087.030/0001-57 <=> NIRE N° 212.0128350-3

Folha 02

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>3.752.585,00</b>
Prestação de Serviços	2.251.550,60
Revenda de Mercadorias	1.501.034,40
<b>CUSTO BRUTO OPERACIONAL</b>	<b>3.120.827,52</b>
Prestação de Serviços	1.920.000,00
Revenda de Mercadorias	1.200.827,52
<b>DESPESAS COM IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>397.678,89</b>
Simples sobre Faturamento	397.678,89
<b>LUCRO BRUTO OPERACIONAL</b>	<b>234.078,59</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>78.814,75</b>
Aluguel e encargos	24.000,00
Taxas públicas diversas	2.703,79
Serviços Prestados Pessoa Fisica	18.000,00
Material de Expediente	10.552,45
Material de Consumo	6.153,91
Água, Telefone, Internet e Energia Eletrica	17.404,60
<b>RECEITAS BANCÁRIAS</b>	<b>1,07</b>
Receitas financeiras	1,07
<b>DESPESAS BANCÁRIAS</b>	<b>6.576,05</b>
Tarifas Bancárias	6.576,05
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>148.688,86</b>
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>1.161,20</b>
<b>DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÕES</b>	<b>1.161,20</b>
Depreciação	1.161,20
<b>LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL</b>	<b>147.527,66</b>

Balsas/MA, 31 de dezembro de 2023.

**Patrick Silva Ribeiro de  
Almeida**  
Contador  
CRC/MA N° 015441/O-2  
CPF N° 613.024.673-01

**Luana Alves Guimaraes**  
CPF N° 048.716.663-95  
Sócia Admnistradora

**DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Av. Contorno com a esq Rua 06 N° 15 - Potosi - 65.800-00 - Balsas/MA  
 CNPJ N° 21.087.030/0001-57 <=> NIRE N° 212.0128350-3

Folha 03

**NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**NOTA 01 <=> APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis estão elaboradas e apresentadas em conformidade com os dispositivos constantes na Lei das Sociedades por Ações, e em conformidade com as disposições das Leis 5.764/71, 6.404/79, 8.383/91, e outras disposições legais cabíveis

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até 31 de dezembro de 2023, foram classificados como circulantes e os vencíveis após esta data como longo prazo.

**NOTA 02 <=> PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As principais práticas contábeis adotadas são:

A) As contas do ativo permanente e do patrimônio líquido e demais ativos e passivos sujeitos à indexação estão corrigidos na forma prevista pela legislação vigente, mediante a aplicação da IPCA;

B) As depreciações estão calculadas pelo método linear às taxas usuais permitidas pela legislação fiscal num total de R\$ 1.161,20 (mil cento e sessenta e um reais e vinte centavos), rateadas nas contas de despesas não operacionais;

C) As receitas e despesas estão apropriadas com base no regime de competência, sendo diferidas aquelas que os próximos exercícios; e

D) Os lançamentos contábeis, são os de partida simples.

**NOTA 03 <=> ESTOQUES**

Em 31 de dezembro de 2023, constava no estoque da empresa o valor correspondente a R\$ 158.968,74 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

**NOTA 04 <=> COMPOSIÇÃO DO ATIVO PERMANENTE**

O Ativo Permanente da empresa, se compõe de recursos oriundos do capital social e de reapreciação dos lucros acumulados da empresa, conforme abaixo discriminado.

Descrição	Ano Aquis.	Vlrs. R\$ 1,00
Escrivanã com 2 gaveta	2022	150,00
Micro computador de bancada marca positivo	2022	1.900,00
Nobreak de 1200 kps	2022	690,00
Micro computador de bancada marca positivo	2022	2.240,00
Armario de parede	2022	450,00
Cadeiras de escritório	2022	470,00
Central de ar condicionado marca Sprin	2022	1.800,00
Impressora Epson a tinta com carregador externo	2022	2.000,00
Micro computador de bancada marca AOC	2022	8.330,00
Nobreak de 1200 kps marca SMS	2022	2.500,00
LapTop marca Samsung	2022	3.500,00
POP 100 preta	2022	10.000,00
<b>Total</b>		<b>34.030,00</b>

**Patrick Silva Ribeiro de Almeida**

Contador

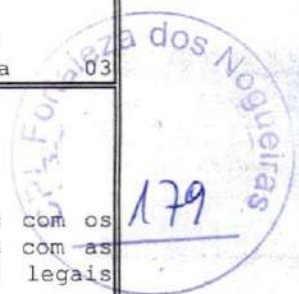
CRC/MA N° 015441/0-2

CPF N° 613.024.673-01

**Luana Alves Guimaraes**

CPF N° 048.716.663-95

Sócia Administradora



**DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Av. Contorno com a esq Rua 06 N° 15 - Potosi - 65.800-00 - Balsas/MA

CNPJ N° 21.087.030/0001-57 &lt;=&gt; NIRE N° 212.0128350-3

Folha

04

**NOTA 05 <=> CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa se compõe da seguinte forma:

Nome	Quant. Ações	Vlrs. R\$ 1,00
LUANA ALVES GUIMARAES	15.000	15.000,00
FERNANDA TAVARES NOLETO	15.000	15.000,00
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**NOTA 06 <=> LUCRO/PREJUIZO ACUMULADO**

O Lucro/Prejuizo acumulado da empresa esta composto da seguinte maneira:

( + ) Lucro acumulado de 2022	262.656,32
( + ) Lucro acumulado de 2023	147.527,66
<b>Total</b>	<b>410.183,98</b>

**NOTA 07 <=> INDICES DE LIQUIDEZ PATRIMONIAL**

O ILG - Indice de Liquidez Geral, esta conforme demonstrativo abaixo:

<b>Formula:</b>	<b>Calculo:</b>
$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante} + \text{Ativo Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} + \text{Passivo Longo Prazo}}$	$\frac{698.742,35 + 0,00 + 0,00}{447.359,86 + 0,00 + 0,00} = 1,5619$

O GIT - Grau de Indivudamento Toal, esta conforme demonstrativo abaixo:

<b>Formula:</b>	<b>Calculo:</b>
$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} + \text{Passivo Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	$\frac{447.359,86 + 0,00 + 0,00}{887.543,84} = 0,5040$

A RPL- Rentabilidade do Patrimônio Líquido, esta conforme Demonstrativo abaixo:

<b>Formula:</b>	<b>Calculo:</b>
$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{147.527,66}{440.183,98} = 0,3351$

Balsas/MA, 31 de dezembro de 2023.

**Patrick Silva Ribeiro de Almeida**

Contador

CRC/MA N° 015441/O-2

CPF N° 613.024.673-01

**Luana Alves Guimaraes**

CPF N° 048.716.663-95

Sócia Administradora





## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04871666395	LUANA ALVES GUIMARAES
61302467301	PATRICK SILVA RIBEIRO DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2025 11:05 SOB N° 20250260336.  
PROTOCOLO: 250260336 DE 20/02/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503238547. CNPJ DA SEDE: 21087030000157.  
NIRE: 21201283503. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/02/2025.  
DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Av. Contorno com a esq Rua 06 N° 15 - Potosi - 65.800-00 - Balsas/MA  
 CNPJ N° 21.087.030/0001-57 <=> NIRE N° 212.0128350-3 Folha 01

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

1	ATIVO	1.077.255,98
1.1	ATIVO CIRCULANTE	780.704,85
1.1.1	DISPONIVEL	545.823,85
1.1.01	CAIXA GERAL	545.823,85
1.1.01.0001	Caixa	545.823,85
1.1.2	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	234.881,00
1.1.2.01	CLIENTES	234.881,00
1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	234.881,00
1.1.3.01	ESTOQUE	267.879,58
1.1.3.01.0001	Mercadorias para Revenda	267.879,58
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	28.671,55
1.2.3	IMOBILIZADO	28.671,55
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	34.030,00
1.2.3.02.0001	Móveis e Utensílios	24.030,00
1.2.3.02.0004	Veículos	10.000,00
1.2.3.06	( - ) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-5.358,45
1.2.3.06.0004	Veículos	-400,00
1.2.3.06.0005	Móveis e Utensílios	-4.958,45
2	PASSIVO	1.077.255,98
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	523.797,32
2.1.1	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	523.797,32
2.1.1.01	FORNECEDORES	482.470,74
2.1.1.01.0001	FORNECEDORES DIVERSOS	482.470,74
2.1.1.02	EMPRESTIMOS	9.992,13
2.1.1.02.0002	Bradesco	9.992,13
2.1.1.05	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	31.334,45
2.1.1.05.0006	Simplex a Recolher	31.334,45
2.3	PATRIMÔNIO	553.458,66
2.3.1	PATRIMÔNIO LIQUIDO	553.458,66
2.3.1.01	CAPITAL	30.000,00
2.3.1.01.0001	Luana Alves Guimaraes	15.000,00
2.3.1.01.0002	Fernanda Tavares Noieto	15.000,00
2.3.1.03	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	523.458,66
2.3.1.03.0001	Lucros acumulados	410.183,98
2.3.1.03.0002	Resultado do Exercício	113.274,68

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando o seu Ativo e Passivo as importâncias de R\$ 1.077.255,98 (um milhão, setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

**Patrick Silva Ribeiro de Almeida**  
 Contador  
 CRC/MA N° 015441/O-2  
 CPF N° 613.024.673-01

Balsas/MA, 31 de dezembro de 2024  
**Luana Alves Guimaraes**  
 CPF N° 048.716.663-95  
 Sócia Administradora

**DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Av. Contorno com a esq Rua 06 N° 15 - Potosi - 65.800-00 - Balsas/MA

CNPJ N° 21.087.030/0001-57 &lt;=&gt; NIRE N° 212.0128350-3

Folha 02

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>3.246.041,84</b>
Prestação de Serviços	1.801.677,50
Revenda de Mercadorias	1.444.364,34
<b>CUSTO BRUTO OPERACIONAL</b>	<b>2.622.422,63</b>
Prestação de Serviços	1.466.931,16
Revenda de Mercadorias	1.155.491,47
<b>DESPESAS COM IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>438.982,72</b>
Simples sobre Faturamento	438.982,72
<b>LUCRO BRUTO OPERACIONAL</b>	<b>184.636,49</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>57.118,89</b>
Assistência medica e social	873,68
Aluguel e encargos	8.800,00
Água, Telefone, Internet e Energia Eletrica	7.253,48
Serviços Prestados Pessoa Fisica	30.430,00
Taxas públicas diversas	2.667,85
Manutenção e reparos	3.730,35
Material de Consumo	832,95
Material de Expediente	2.530,58
<b>DESPESAS BANCÁRIAS</b>	<b>13.081,72</b>
Tarifas bancárias	4.159,52
Juros de mora	8.922,20
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>114.435,88</b>
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>1.161,20</b>
<b>DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÕES</b>	<b>1.161,20</b>
Depreciação	1.161,20
<b>LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL</b>	<b>113.274,68</b>

Balsas/MA, 31 de dezembro de 2024.

**Patrick Silva Ribeiro de Almeida**  
 Contador  
 CRC/MA N° 015441/O-2  
 CPF N° 613.024.673-01

**Luana Alves Guimaraes**  
 CPF N° 048.716.663-95  
 Sócia Admnistradora

**DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Av. Contorno com a esq Rua 06 N° 15 - Potosi - 65.800-00 - Balsas/MA

CNPJ N° 21.087.030/0001-57 &lt;=&gt; NIRE N° 212.0128350-3

Folha

03

**NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024****NOTA 01 <=> APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis estão elaboradas e apresentadas em conformidade com os dispositivos constantes na Lei das Sociedades por Ações, e em conformidade com as disposições das Leis 5.764/71, 6.404/79, 8.383/91, e outras disposições legais cabíveis

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até 31 de dezembro de 2024, foram classificados como circulantes e os vencíveis após esta data como longo prazo.

**NOTA 02 <=> PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As principais práticas contábeis adotadas são:

A) As contas do ativo permanente e do patrimônio líquido e demais ativos e passivos sujeitos à indexação estão corrigidos na forma prevista pela legislação vigente, mediante a aplicação da IPCA;

B) As depreciações estão calculadas pelo método linear às taxas usuais permitidas pela legislação fiscal num total de R\$ 1.161,20 (mil cento e sessenta e um reais e vinte centavos), rateadas nas contas de despesas não operacionais;

C) As receitas e despesas estão apropriadas com base no regime de competência, sendo diferidas aquelas que os próximos exercícios; e

D) Os lançamentos contábeis, são os de partida simples.

**NOTA 03 <=> ESTOQUES**

Em 31 de dezembro de 2024, constava no estoque da empresa o valor correspondente a R\$ 267.879,58 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e

**NOTA 04 <=> COMPOSIÇÃO DO ATIVO PERMANENTE**

O Ativo Permanente da empresa, se compõe de recursos oriundos do capital social e de reaprecação dos lucros acumulados da empresa, conforme abaixo discriminado.

Descrição	Ano Aquis.	Vlrs. R\$ 1,00
Escrivanãia com 2 gaveta	2022	150,00
Micro computador de bancada marca positivo	2022	1.900,00
Nobreak de 1200 kps	2022	690,00
Micro computador de bancada marca positivo	2022	2.240,00
Armario de parede	2022	450,00
Cadeiras de escritório	2022	470,00
Central de ar condicionado marca Sprin	2022	1.800,00
Impressora Epson a tinta com carredor externo	2022	2.000,00
Micro computador de bancada marca AOC	2022	8.330,00
Nobreak de 1200 kps marca SMS	2022	2.500,00
LapTop marca Samsung	2022	3.500,00
POP 100 preta	2022	10.000,00
<b>Total</b>		<b>34.030,00</b>

**Patrick Silva Ribeiro de Almeida**

Contador

CRC/MA N° 015441/O-2

CPF N° 613.024.673-01

**Luana Alves Guimaraes**

CPF N° 048.716.663-95

Sócia Administradora

184

**DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
 Av. Contorno com a esq Rua 06 N° 15 - Potosi - 65.800-00 - Balsas/MA  
 CNPJ N° 21.087.030/0001-57 <=> NIRE N° 212.0128350-3



**NOTA 05 <=> CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa se compõe da seguinte forma:

Nome	Quant. Ações	Valor, R\$ 1,00
LUANA ALVES GUIMARAES	15.000	15.000,00
FERNANDA TAVARES NOLETO	15.000	15.000,00
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**NOTA 06 <=> LUCRO/PREJUIZO ACUMULADO**

O Lucro/Prejuizo acumulado da empresa esta composto da seguinte maneira:

( + ) Lucro acumulado de 2022	262.656,32
( + ) Lucro acumulado de 2023	147.527,66
( + ) Lucro acumulado de 2024	113.274,68
<b>Total</b>	<b>523.458,66</b>

**NOTA 07 <=> INDICES DE LIQUIDEZ PATRIMONIAL**

O ILG - Índice de Liquidez Geral, esta conforme demonstrativo abaixo:

<i>Formula:</i>	<i>Calculo:</i>
Ativo Circulante + Ativo Não Circulante + Ativo Longo Prazo	780.704,86 + 0,00 + 0,00
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante + Passivo Longo Prazo	523.797,32 + 0,00 + 0,00
	= 1,4905

O GIT - Grau de Indivudamento Toal, esta conforme demonstrativo abaixo:

<i>Formula:</i>	<i>Calculo:</i>
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante + Passivo Longo Prazo	523.797,32 + 0,00 + 0,00
Ativo Total	1.077.255,98
	= 0,4862

A RPL- Rentabilidade do Patrimônio Líquido, esta conforme Demonstrativo abaixo:

<i>Formula:</i>	<i>Calculo:</i>
Lucro Líquido	113.274,68
Patrimônio Líquido	553.458,66
	= 0,2047

Balsas/MA, 31 de dezembro de 2024.

**Patrick Silva Ribeiro de Almeida**  
 Contador  
 CRC/MA N° 015441/O-2  
 CPF N° 613.024.673-01

**Luana Alves Guimaraes**  
 CPF N° 048.716.663-95  
 Sócia Admnistradora



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04871666395	LUANA ALVES GUIMARAES
61302467301	PATRICK SILVA RIBEIRO DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2025 11:22 SOB N° 20250260395.  
PROTOCOLO: 250260395 DE 20/02/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503241637. CNPJ DA SEDE: 21087030000157.  
NIRE: 21201283503. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/02/2025.  
DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E**  
**DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE**



**DADOS GERAIS**

<b>TIPO DE PESSOA:</b>	JURDICA	<b>CNPJ:</b>	21087030000157
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO:</b>	DESTAK CAR		
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b>	1000000004086	<b>SITUAÇÃO CADASTRAL:</b>	Ativo
<b>NATUREZA JURÍDICA:</b>	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
<b>CBO:</b>			
<b>DOC. CONSTITUIÇÃO:</b>	CONTRATO SOCIAL	<b>ÚLT. ATUAL. CONTR.</b>	09/04/2024
<b>ÓRGÃO DE REGISTRO:</b>	N?O REGISTRADO -	<b>NIRE:</b>	21201283503
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	30.000,00	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>REG. TRIBUTÁRIO:</b>	Simple Nacional	<b>TIPO ESTABELECIMENTO:</b>	Sede / Matriz
<b>SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:</b>	NÃO	<b>REGIME PAGAMENTO:</b>	DE COMPETENCIA
<b>INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:</b>	SIM	<b>TIPO ENQUADRAMENTO:</b>	LTDA
<b>LIVRO:</b>		<b>DATA DO REGISTRO:</b>	22/09/2014
<b>ATIV. LICENCIADA VINCULADA:</b>	<b>FOLHA:</b> DE MAIS ATIVIDADES SUJEITAS À LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NÃO CONSTANTES NESTA TABELA		

**TIPO PORTE:** -

**ENDEREÇOS**

**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

<b>TIPO DE LOCALIZAÇÃO:</b>	ZONA URBANA	<b>USO DO IMÓVEL:</b>	
<b>TIPO DE IMÓVEL:</b>	COMERCIAL	<b>INSC. IMOBILIÁRIA:</b>	5302
<b>CIDADE/UF:</b>	BALSAS / MA	<b>NÚMERO:</b>	15
<b>ENDEREÇO:</b>	CONTORNO COM A ESQ RUA 06	<b>CEP:</b>	65800000
<b>COMPLEMENTO:</b>		<b>BAIRRO:</b>	POTOSI
<b>POVOADO:</b>		<b>ZONA RURAL:</b>	
<b>CCIR:</b>		<b>NIRF:</b>	
<b>DATUM REFERÊNCIA:</b>		<b>LATITUDE:</b>	
<b>LONGITUDE:</b>			

**ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA**

<b>CIDADE/UF:</b>	BALSAS / MA	<b>NÚMERO:</b>	15
<b>ENDEREÇO:</b>	CONTORNO COM A ESQ RUA 06	<b>CEP:</b>	65800000
<b>COMPLEMENTO:</b>		<b>BAIRRO:</b>	POTOSI

**CONTATOS**

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	99984327272
E-MAIL	99PREMIUMCONTABILIDADE.



**LISTA DE ATIVIDADES**

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
453070500	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	SIM <i>18/7</i>
452000700	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE	
473260000	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	
452000400	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS	
452000300	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS	
331470200	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E	
452000100	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS	
452000200	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS	
474400100	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	

**REPRESENTANTES E QSA**

**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	62078689351	FERNANDA TAVARES NOLETO
Contábil	61302467301	PATRICK SILVA RIBEIRO DE ALMEIDA

**QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES**

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
62078689351	FERNANDA TAVARES NOLETO	responsável	50%
04871666395	LUANA ALVES GUIMARÃES	administrador	
62078689351	FERNANDA TAVARES NOLETO	sócio	50%
62078689351	FERNANDA TAVARES NOLETO	administrador	

**ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**

**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**

ÁREA FÍSICA OCUPADA:	170,00m²	QTD. DE SALAS:	0
----------------------	----------	----------------	---

**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS:	0
QUANTIDADE DE CINEMAS:	0

Local: BALSAS / MA , 04/02/2025

CPF/CNPJ: 21087030000157  
 Nome/Razo: DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Contribuinte

Servidor



**PREFEITURA DE BALSAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA  
Rua Professor Joca Rêgo, N° 121, Centro – Balsas (MA)  
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND**

**Número:** 00001729732025

**Data de expedição:** 17/10/2025 14:37:47

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA** que possui o CNPJ **21.087.030/0001-57** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 21.087.030/0001-57

**Razão Social:** DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Endereço:** Avenida CONTORNO COM A ESQ RUA 06

**Número:** 15

**Bairro:** POTOSI

**Município:** BALSAS

**Estado:** MA

**Regime tributário:**

SIMPLES NACIONAL

**Data de início de atividade:**

22/09/2014

**Código de validação:** 8FEC00BA1A439FE357A77056455EFD42

**Data de validade da certidão:** 15/01/2026

**Finalidade:** ADMINISTRATIVO





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 308495/25

**Data da**

17/10/2025 10:11:55

**Inscrição Estadual:** 124476619

**CPF/CNPJ:** 21087030000157

**Razão Social:** DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Endereço:** AVE CONTORNO COM A ESQ RUA 06, 15 CEP: 65800000 - POTOSI

**Telefone:** (99)91577447

**Município:** BALSAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/01/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 17/10/2025 10:11:55



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 097886/25

**Data da**

17/10/2025 10:12:11

**Inscrição Estadual:** 124476619

**CPF/CNPJ:** 21087030000157

**Razão Social:** DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Endereço:** AVE CONTORNO COM A ESQ RUA 06, 15 CEP: 65800000 - POTOSI

**Telefone:** (99)91577447

**Município:** BALSAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/01/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 17/10/2025 10:12:11



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

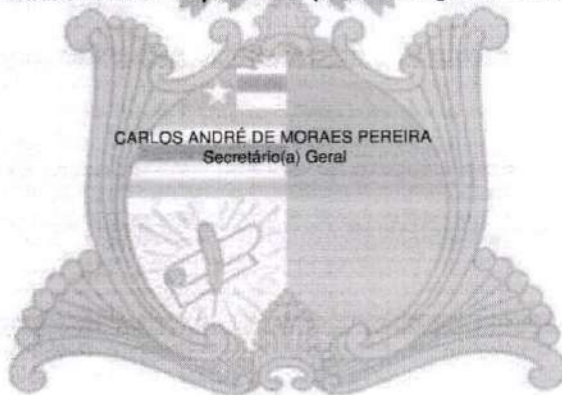
Certificamos que DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500774981		
NIRE 21201283503 CNPJ 21.087.030/0001-57		Situação ATIVA Status		
Endereço Completo Avenida GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Nº 00250, QUADRA 077 LOTE 0013, SANTO AMARO - Balsas/MA - CEP 65800-000				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	20251263630	24/10/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20250368773	21/03/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20250260395	21/02/2025	BALANCO	NÃO
223	20250260336	21/02/2025	BALANCO	NÃO
002	20231489862	12/12/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20231489862	12/12/2023	RERRATIFICAÇÃO	NÃO
002	20230999972	30/09/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	21201283503	25/08/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	21201283503	25/08/2022	TRANSFORMACAO	NÃO
350	M1621015180	22/09/2014	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	21800703500	22/09/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	21800703500	22/09/2014	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/12/2025, às 15:17:53 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QPUXTPNA.



MAC2500774981

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>			Protocolo: MAC2500774955		
NIRE : 21201283503 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201283503	CNPJ 21.087.030/0001-57	Data de Ato Constitutivo 22/09/2014	Início de Atividade 22/09/2014		
Endereço Completo Avenida GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Nº 00250, QUADRA 077 LOTE 0013, SANTO AMARO - Balsas/MA - CEP 65800-000					
Objeto Social 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 33.14-7-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome FERNANDA TAVARES NOLETO	CPF/CNPJ 620.786.893-51	Participação no capital R\$ 15.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome LUANA ALVES GUIMARAES	CPF/CNPJ 048.716.663-95	Participação no capital R\$ 15.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FERNANDA TAVARES NOLETO	CPF 620.786.893-51	Término do mandato Indeterminado			
Nome LUANA ALVES GUIMARAES	CPF 048.716.663-95	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação ATIVA		
Data 24/10/2025	Número 20251263630	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/12/2025, às 15:17:12 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TK13NAJL

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário-Geral



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 21.087.030/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:27 do dia 08/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2026.

Código de controle da certidão: **A916.2993.65A0.086B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.087.030/0001-57  
**Razão Social:** DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** AVE GOVERNADOR LUIZ ROCHA 00250 QUADRA077 / SANTO AMARO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/12/2025 a 04/01/2026

**Certificação Número:** 2025120609345841259607

Informação obtida em 09/12/2025 16:39:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.087.030/0001-57  
Certidão nº: 76300774/2025  
Expedição: 09/12/2025, às 15:13:43  
Validade: 07/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.087.030/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 21.087.030/0001-57 **Inscrição Estadual:** 12.447661-9

**Razão Social:** DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** AVE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

**Número:** 250 **Complemento:** QUADRA 077 LOTE 0013

**Bairro:** SANTO AMARO

**Município:** BALSAS **UF:** MA

**CEP:** 65800000 **DDD:** **Telefone:** 91577447

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 15/10/2025

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 01/01/2020,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 09/12/2025

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Poder Judiciário do Estado do Maranhão  
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão  
Certidão Estadual - Primeiro Grau  
Falência, Concordata e Recuperação Judicial



**Data da Emissão:** 09/12/2025  
**Data da Validade:** 09/02/2026  
**Nº do protocolo:** 12504362226  
**Código de Validação:** eed84d6482

**Nome:** DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 21.087.030/0001-57

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão utiliza cookies para controle de navegação no Jurisconsult, os quais são armazenados apenas em caráter temporário para melhorar a experiência do usuário. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com esse monitoramento

Ciente

2055-2055  
do Maranhão

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Cartório de Notarias  
199

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **DESTACK CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 21.087.030/0001-57, estabelecida na Av. Contorno, nº 15 – Potosi – Balsas - MA, realizou serviços de mecânica, lanternagem e pintura, para a frota de veículos desta empresa, serviços de qualidade prestado pela empresa.

**ATESTO QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS COM EXCELÊNCIA!**

Balsas - MA, 08 de DEZEMBRO de 2025.

VALDEJEAN JOSE DE  
CARVALHO  
SOUSA:419346080001

Assinado de forma digital por  
VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO  
SOUSA:41934608000170

**VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME**  
**CNPJ: 41.934.608/0001-70**  
**VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA**  
**CPF: 007.601.783-48**  
**Sócio Proprietário**

**PNEUSTEEL**

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS – MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70,  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: [pneusteel@hotmail.com](mailto:pneusteel@hotmail.com)



DESTACK CAR

A U T O C E N T E R

PEÇAS, SERVIÇOS E LANTERNAGEM



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00124/2025

SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2025, ÀS 08H.

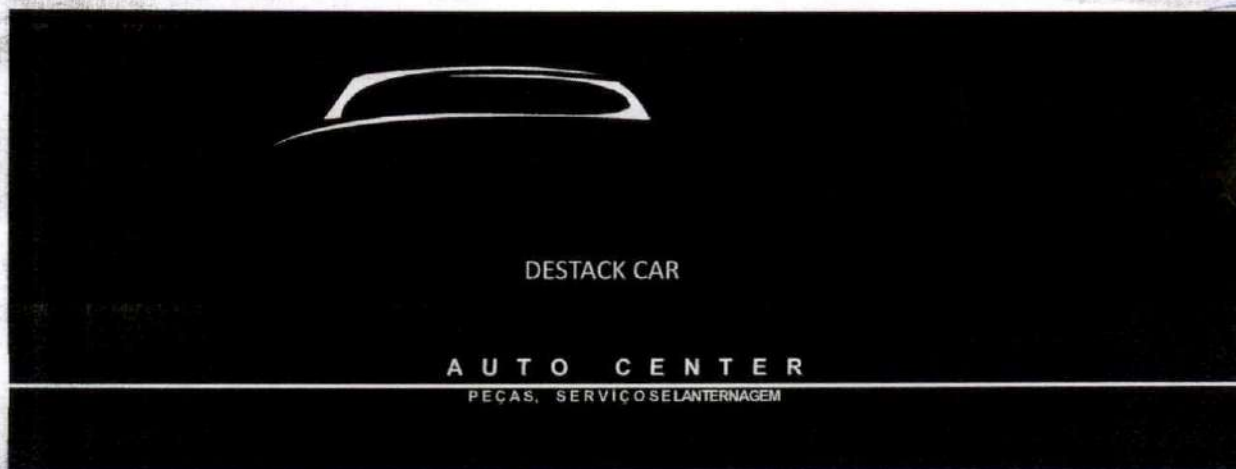
LOCAL: Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL : DESTACK CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
NOME DE FANTASIA: DESTACK CAR	
CNPJ: 21.087.030/0001-57	
INSC. ESST. 124476619	
REPRESENTANTE LEGAL: LUANA ALVES GUIMARÃES	
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 150, SANTO AMARO, BALSAS-MA	
BAIRRO: SANTO AMARO	CIDADE: BALSAS-MA
CEP: 65800000	E-MAIL: DESTACKCAR0197@GMAIL.COM
TELEFONE: 99 99901-1401	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: 99 99901-1401	TELEFONE: 99 99901-1401

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DEMAIS COBRADAS**

LUANA ALVES GUIMARÃES, PORTADORA DO RG DE Nº 0295704920051 SSP/MA, E DO CPF: 048.716.669-96 ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, DESTACK CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 21.087.030/0001-57, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.



DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS; SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

DECLARA NOS TERMOS DO ART. 63 IV DA LEI 14133/21, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

DECLARA AINDA, NA FORMA DO ITEM 4.5.7 DO EDITAL, QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Balsas-MA, 06 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUANA ALVES GUIMARAES  
Data: 10/12/2025 11:09:13-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

DESTACK CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Rep Legal. Luana Alves Guimarães



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais  
N° 048

**LOTES / ITENS**

N° 0001  
Descrição: PINTURA DA LONGARINA  
Quantidade: 40  
Valor: 32.000,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	750,00	30.000,00	09/12/2025 15:42:35	CLASSIFICADA

**LOTES / ITENS**

N° 0002  
Descrição: PINTURA ALARGADOR  
Quantidade: 20  
Valor: 12.666,60

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	630,00	12.600,00	09/12/2025 15:43:34	CLASSIFICADA

**LOTES / ITENS**

N° 0003  
Descrição: PINTURA DA LATERAL DA CARROCERIA T  
Quantidade: 20  
Valor: 32.000,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais  
N° 048



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	1.500,00	30.000,00	09/12/2025 15:43:58	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0004  
 Descrição: PINTURA DAS MACANETAS  
 Quantidade: 50  
 Valor: 14.166,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	280,00	14.000,00	09/12/2025 15:44:34	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0005  
 Descrição: PINTURA DA LATERAL FRENTE LE  
 Quantidade: 20  
 Valor: 31.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	1.500,00	30.000,00	09/12/2025 15:44:49	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0006  
 Descrição: PINTURA DA COLUNA LATERAL ESQ.  
 Quantidade: 20  
 Valor: 14.933,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais

N° 048



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	700,00	14.000,00	09/12/2025 15:45:08	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0007  
 Descrição: PINTURA DA COLUNA LATERAL DIR  
 Quantidade: 20  
 Valor: 14.933,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	700,00	14.000,00	09/12/2025 15:45:18	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0008  
 Descrição: PINTURA DA LATERAL FRENTE LD  
 Quantidade: 20  
 Valor: 30.666,60

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	1.500,00	30.000,00	09/12/2025 15:45:34	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0009  
 Descrição: PINTURA DO P/CHOQUE TRAS.  
 Quantidade: 20  
 Valor: 22.666,60

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais  
N° 048

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	1.100,00	22.000,00	09/12/2025 15:45:41	CLASSIFICADA



LOTES / ITENS

N° 0010  
Descrição: PINTURA DE RODA  
Quantidade: 100  
Valor: 36.667,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	360,00	36.000,00	09/12/2025 15:47:04	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0011  
Descrição: PINTURA DE GRADE  
Quantidade: 20  
Valor: 13.333,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	650,00	13.000,00	09/12/2025 15:47:51	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0012  
Descrição: PINTURA P/LAMA  
Quantidade: 20  
Valor: 14.333,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais

N° 048



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	700,00	14.000,00	09/12/2025 15:47:59	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0013  
 Descrição: PINTURA DA CARROCERIA  
 Quantidade: 20  
 Valor: 30.933,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	1.500,00	30.000,00	09/12/2025 15:48:19	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0014  
 Descrição: PINTURA DE ALARGADOR DE P/CHOQUE D  
 Quantidade: 20  
 Valor: 7.266,60

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	360,00	7.200,00	09/12/2025 15:48:49	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0015  
 Descrição: PINTURA DE ALARGADOR LE P/CHOQUE E  
 Quantidade: 20  
 Valor: 7.266,60

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais  
N° 048

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	360,00	7.200,00	09/12/2025 15:48:56	CLASSIFICADA



LOTES / ITENS

N° 0016  
Descrição: PINTURA DE ALARGADOR DE P/LAMA ESQ  
Quantidade: 20  
Valor: 7.266,60

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	360,00	7.200,00	09/12/2025 15:49:04	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0017  
Descrição: PINTURA DA LATERAL TRAS. DIR.  
Quantidade: 20  
Valor: 30.333,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	1.500,00	30.000,00	09/12/2025 15:49:28	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0018  
Descrição: PINTURA DA LATERAL TRAS. ESQ.  
Quantidade: 20  
Valor: 30.333,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

## Propostas Iniciais

N° 048

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	1.500,00	30.000,00	09/12/2025 15:49:36	CLASSIFICADA



## LOTES / ITENS

N° 0019  
 Descrição: PINTURA CAPA RETROVISOR  
 Quantidade: 50  
 Valor: 10.333,50

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	200,00	10.000,00	09/12/2025 15:50:01	CLASSIFICADA

## LOTES / ITENS

N° 0020  
 Descrição: PINTURA DE TETO  
 Quantidade: 10  
 Valor: 23.166,70

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	2.300,00	23.000,00	09/12/2025 15:50:08	CLASSIFICADA

## LOTES / ITENS

N° 0021  
 Descrição: PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA ESQ.  
 Quantidade: 20  
 Valor: 11.000,00

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

## Propostas Iniciais

N° 048



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	550,00	11.000,00	09/12/2025 15:50:33	CLASSIFICADA

## LOTES / ITENS

N° 0022  
 Descrição: PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA DIR.  
 Quantidade: 20  
 Valor: 11.333,40

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	550,00	11.000,00	09/12/2025 15:50:42	CLASSIFICADA

## LOTES / ITENS

N° 0023  
 Descrição: PINTURA DA SPOILER  
 Quantidade: 20  
 Valor: 9.666,60

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	480,00	9.600,00	09/12/2025 15:51:00	CLASSIFICADA

## LOTES / ITENS

N° 0024  
 Descrição: PINTURA DE P/CHOQUE DIANT.  
 Quantidade: 20  
 Valor: 13.000,00

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais  
N° 048



Empresa	Valor Unitário	Valor Total
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	650,00	13.000,00

Data/Hora Registro 09/12/2025 15:51:08  
Situação CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0025  
Descrição: PINTURA DA PORTA TRAS.  
Quantidade: 40  
Valor: 37.333,20

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	900,00	36.000,00

Data/Hora Registro 09/12/2025 15:51:26  
Situação CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0026  
Descrição: PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA DIR.  
Quantidade: 20  
Valor: 31.666,60

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	1.500,00	30.000,00

Data/Hora Registro 09/12/2025 15:51:50  
Situação CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0027  
Descrição: PINTURA DA PORTA DIANT.  
Quantidade: 40  
Valor: 44.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total
---------	----------------	-------------

Data/Hora Registro  
Situação

## Propostas Iniciais

N° 048



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	1.100,00	44.000,00	09/12/2025 15:51:57	CLASSIFICADA

## LOTES / ITENS

N° 0028  
Descrição: PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA ERQ.  
Quantidade: 20  
Valor: 30.666,60

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	1.500,00	30.000,00	09/12/2025 15:52:05	CLASSIFICADA

## LOTES / ITENS

N° 0029  
Descrição: PINTURA PAINEL FRONTAL  
Quantidade: 20  
Valor: 18.000,00

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	900,00	18.000,00	09/12/2025 15:52:26	CLASSIFICADA

## LOTES / ITENS

N° 0030  
Descrição: POLIMENTO GERAL  
Quantidade: 50  
Valor: 88.333,50

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais  
N° 048



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	1.600,00	80.000,00	09/12/2025 15:52:34	CLASSIFICADA

**LOTES / ITENS**

N° 0031  
Descrição: REMOÇÃO DE P/BRISA  
Quantidade: 30  
Valor: 17.499,90

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	550,00	16.500,00	09/12/2025 15:52:49	CLASSIFICADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
Nº 048

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal  
Tipo de Disputa: Aberto Número do Processo 00.0124  
Tipo de Lance: Valor Unitário Critério de Disputa: MENORVALOR  
Data Disputa: 10/12/2025 08:00:00 Tipo da disputa: Por Item  
Data Impug./Escl.: 05/12/2025 23:59:00 Data Fim Propostas: 10/12/2025 07:59:00  
Intervalo Lances: 5,0000 Prazo Int. Recurso: 10 minutos

**Objeto:**

Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

Às 08:00 horas do dia 10/12/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo DECRETO Nº 09, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 00.0124, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 048. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO**

Processo Finalizado

**EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP**

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	DESTAK CAR	21.087.030/0001-57
T C L RABELO COELHO LOCAAO E SERVICOS LTDA	SAF LOCAAO E SERVICOS	28.185.008/0001-99

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 048



**LOTES / ITENS**

Nº 0001 Situação: ADJUDICADO

Descrição: PINTURA DA LONGARINA

Quantidade: 40

Valor: 32.000,00

Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 699,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	750,000	30.000,000	09/12/2025 15:42:35	CLASSIFICAD

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	699,000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:35:33	699,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:30:47	750,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 048



## LOTES / ITENS

N° 0002 Situação: ADJUDICADO

Descrição: PINTURA ALARGADOR

Quantidade: 20

Valor: 12.666,60

Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 600,000

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E	630,000	12.600,000	09/12/2025 15:43:34	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: SERVIÇOS

## CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	600,000

## DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:38:34	600,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:30:49	630,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 048



## LOTES / ITENS

N° 0003 Situação: ADJUDICADO  
 Descrição: PINTURA DA LATERAL DA CARROCERIA T  
 Quantidade: 20  
 Valor: 32.000,00

Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 1.490,000

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	1.500,000	30.000,000	09/12/2025 15:43:58	CLASSIFICAD

## CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	1.490,000

## DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:35:49	1.490,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:30:52	1.500,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 048



**LOTES / ITENS**

Nº 0004 Situação: ADJUDICADO

Descrição: PINTURA DAS MACANETAS

Quantidade: 50

Valor: 14.166,50

Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 270,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	280,000	14.000,000	09/12/2025 15:44:34	CLASSIFICAD

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	270,000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:38:42	270,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:30:54	280,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 048



## LOTES / ITENS

N° 0005 Situação: ADJUDICADO

Descrição: PINTURA DA LATERAL FRENTE LE

Quantidade: 20

Valor: 31.000,00

Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 1.490,000

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E	1.500,000	30.000,000	09/12/2025 15:44:49	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: SERVIÇOS				

## CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	1.490,000

## DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:38:07	1.490,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:30:57	1.500,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 048



**LOTES / ITENS**

Nº 0006 Situação: ADJUDICADO  
 Descrição: PINTURA DA COLUNA LATERAL ESQ.  
 Quantidade: 20  
 Valor: 14.933,40

Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 650,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E	700,000	14.000,000	09/12/2025 15:45:08	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: SERVIÇOS				

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	650,000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:38:57	650,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:30:59	700,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 048



## LOTES / ITENS

N° 0007 Situação: ADJUDICADO

Descrição: PINTURA DA COLUNA LATERAL DIR

Quantidade: 20

Valor: 14.933,40

Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 690,000

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	700,000	14.000,000	09/12/2025 15:45:18	CLASSIFICAD

## CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	690,000

## DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:38:14	690,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:31:02	700,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 048



**LOTES / ITENS**

Nº 0008 Situação: ADJUDICADO  
 Descrição: PINTURA DA LATERAL FRENTE LD  
 Quantidade: 20  
 Valor: 30.666,60

Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 1.399,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E	1.500,000	30.000,000	09/12/2025 15:45:34	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: SERVIÇOS				

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	1.399,000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:39:04	1.399,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:31:04	1.500,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 048



**LOTES / ITENS**

Nº 0009 Situação: ADJUDICADO

Descrição: PINTURA DO P/CHOQUE TRAS.

Quantidade: 20

Valor: 22.666,60

Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 1.050,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E	1.100,000	22.000,000	09/12/2025 15:45:41	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: SERVIÇOS				

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	1.050,000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:38:22	1.050,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:31:07	1.100,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 048



**LOTES / ITENS**

Nº 0010 Situação: ADJUDICADO  
 Descrição: PINTURA DE RODA  
 Quantidade: 100  
 Valor: 36.667,00

Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 349,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	360,000	36.000,000	09/12/2025 15:47:04	CLASSIFICAD

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	349,000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:39:13	349,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:31:09	360,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 048



**LOTES / ITENS**

Nº 0011 Situação: ADJUDICADO  
 Descrição: PINTURA DE GRADE  
 Quantidade: 20  
 Valor: 13.333,40

Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 645,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	650,000	13.000,000	09/12/2025 15:47:51	CLASSIFICAD

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	645,000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:40:32	645,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:36:05	650,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 048

**LOTES / ITENS**

Nº 0012 Situação: ADJUDICADO  
 Descrição: PINTURA P/LAMA  
 Quantidade: 20  
 Valor: 14.333,40  
 Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 690,000



**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E	700,000	14.000,000	09/12/2025 15:47:59	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: SERVIÇOS				

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	690,000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:41:10	690,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:36:07	700,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 048



**LOTES / ITENS**

Nº 0013 Situação: ADJUDICADO

Descrição: PINTURA DA CARROCERIA

Quantidade: 20

Valor: 30.933,40

Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 1.450,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E	1.500,000	30.000,000	09/12/2025 15:48:19	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: SERVIÇOS				

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	1.450,000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:40:38	1.450,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:36:10	1.500,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 048



## LOTES / ITENS

N° 0014 Situação: ADJUDICADO  
 Descrição: PINTURA DE ALARGADOR DE P/CHOQUE D  
 Quantidade: 20  
 Valor: 7.266,60

Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 350,000

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E	360,000	7.200,000	09/12/2025 15:48:49	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: SERVIÇOS				

## CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	350,000

## DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:41:15	350,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:36:13	360,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 048



**LOTES / ITENS**

Nº 0015 Situação: ADJUDICADO  
 Descrição: PINTURA DE ALARGADOR LE P/CHOQUE E  
 Quantidade: 20  
 Valor: 7.266,60

Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 350,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E	360,000	7.200,000	09/12/2025 15:48:56	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: SERVIÇOS				

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	350,000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:40:44	350,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:36:25	360,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 048



**LOTES / ITENS**

Nº 0016 Situação: ADJUDICADO  
 Descrição: PINTURA DE ALARGADOR DE P/LAMA ESQ  
 Quantidade: 20  
 Valor: 7.266,60

Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 350,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	360,000	7.200,000	09/12/2025 15:49:04	CLASSIFICAD

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	350,000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:41:22	350,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:36:28	360,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 048



**LOTES / ITENS**

N° 0017 Situação: ADJUDICADO

Descrição: PINTURA DA LATERAL TRAS. DIR.

Quantidade: 20

Valor: 30.333,40

Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 1.450,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E	1.500,000	30.000,000	09/12/2025 15:49:28	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: SERVIÇOS				

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	1.450,000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:40:54	1.450,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:36:34	1.500,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 048



**LOTES / ITENS**

Nº 0018 Situação: ADJUDICADO

Descrição: PINTURA DA LATERAL TRAS. ESQ.

Quantidade: 20

Valor: 30.333,40

Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 1.450,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E	1.500,000	30.000,000	09/12/2025 15:49:36	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: SERVIÇOS				

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	1.450,000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:41:30	1.450,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:36:37	1.500,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 048



**LOTES / ITENS**

N° 0019 Situação: ADJUDICADO  
 Descrição: PINTURA CAPA RETROVISOR  
 Quantidade: 50  
 Valor: 10.333,50

Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 189,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	200,000	10.000,000	09/12/2025 15:50:01	CLASSIFICAD

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	189,000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:41:00	189,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:36:59	200,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 048



**LOTES / ITENS**

Nº 0020 Situação: ADJUDICADO  
 Descrição: PINTURA DE TETO  
 Quantidade: 10  
 Valor: 23.166,70

Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 2.200,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	2.300,000	23.000,000	09/12/2025 15:50:08	CLASSIFICAD

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	2.200,000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:41:35	2.200,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:37:00	2.300,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 048



**LOTES / ITENS**

Nº 0021 Situação: ADJUDICADO  
 Descrição: PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA ESQ.  
 Quantidade: 20  
 Valor: 11.000,00

Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 500,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	550,000	11.000,000	09/12/2025 15:50:33	CLASSIFICAD

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	500,000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:44:10	500,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:43:24	550,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 048



**LOTES / ITENS**

Nº 0022 Situação: ADJUDICADO

Descrição: PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA DIR.

Quantidade: 20

Valor: 11.333,40

Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 530,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E	550,000	11.000,000	09/12/2025 15:50:42	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: SERVIÇOS				

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	530,000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:44:51	530,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:43:25	550,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 048



**LOTES / ITENS**

Nº 0023 Situação: ADJUDICADO  
 Descrição: PINTURA DA SPOILER  
 Quantidade: 20  
 Valor: 9.666,60

Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 470,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E	480,000	9.600,000	09/12/2025 15:51:00	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: SERVIÇOS				

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	470,000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:44:16	470,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:43:29	480,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 048



**LOTES / ITENS**

Nº 0024 Situação: ADJUDICADO  
 Descrição: PINTURA DE P/CHOQUE DIANT.  
 Quantidade: 20  
 Valor: 13.000,00  
 Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 640,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E	650,000	13.000,000	09/12/2025 15:51:08	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: SERVIÇOS				

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	640,000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:44:57	640,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:43:30	650,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 048



**LOTES / ITENS**

Nº 0025 Situação: ADJUDICADO

Descrição: PINTURA DA PORTA TRAS.

Quantidade: 40

Valor: 37.333,20

Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 890,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E	900,000	36.000,000	09/12/2025 15:51:26	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: SERVIÇOS				

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	890,000
		null

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:44:25	890,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:43:37	900,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 048



## LOTES / ITENS

Nº 0026 Situação: ADJUDICADO

Descrição: PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA DIR.

Quantidade: 20

Valor: 31.666,60

Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 1.450,000

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E	1.500,000	30.000,000	09/12/2025 15:51:50	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: SERVIÇOS				

## CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	1.450,000

## DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:45:10	1.450,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:43:38	1.500,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 048



**LOTES / ITENS**

Nº 0027 Situação: ADJUDICADO  
 Descrição: PINTURA DA PORTA DIANT.  
 Quantidade: 40  
 Valor: 44.000,00

Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 999,990

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	1.100,000	44.000,000	09/12/2025 15:51:57	CLASSIFICAD

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	999,990

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:44:31	999,990	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:43:40	1.100,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 048



**LOTES / ITENS**

Nº 0028 Situação: ADJUDICADO  
 Descrição: PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA ERQ.  
 Quantidade: 20  
 Valor: 30.666,60

Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 1.450,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E	1.500,000	30.000,000	09/12/2025 15:52:05	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: SERVIÇOS				

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	1.450,000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:45:18	1.450,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:43:42	1.500,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 048



**LOTES / ITENS**

N° 0029 Situação: ADJUDICADO  
 Descrição: PINTURA PAINEL FRONTAL  
 Quantidade: 20  
 Valor: 18.000,00  
 Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 890,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E Fabricante/Marca: SERVIÇOS	900,000	18.000,000	09/12/2025 15:52:26	CLASSIFICAD

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	890,000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:44:41	890,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:43:45	900,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 048



**LOTES / ITENS**

N° 0030 Situação: ADJUDICADO

Descrição: POLIMENTO GERAL

Quantidade: 50

Valor: 88.333,50

Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 1.500,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E	1.600,000	80.000,000	09/12/2025 15:52:34	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: SERVIÇOS				

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	1.500,000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:45:26	1.500,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:43:47	1.600,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 048



**LOTES / ITENS**

N° 0031 Situação: ADJUDICADO  
 Descrição: REMOÇÃO DE P/BRISA  
 Quantidade: 30  
 Valor: 17.499,90  
 Vencedor DESTAK CAR COMERCIO E 21.087.030/0001-57 Valor: 539,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESTAK CAR COMERCIO E	550,000	16.500,000	09/12/2025 15:52:49	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: SERVIÇOS				

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	539,000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 08:48:40	539,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2025 08:48:17	550,000	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 048



## MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
27/11 15:21	Sistema		Processo publicado no PNCP: <a href="https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06080394000111/compras/2025/60">https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06080394000111/compras/2025/60</a>
10/12 08:27	Sistema		Sessão pública aberta!
10/12 08:27	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Bom dia Senhores.
10/12 08:28	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Estamos iniciando a sessão pública do PREGRÃO n.º 048/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras –MA.
10/12 08:29	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Antes de abrir os itens para lances, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
10/12 08:29	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		É importante deixar bem claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome da empresa como também acompanha o processo, especialmente o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
10/12 08:29	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Na presente licitação, será adotado o modo de disputa aberto, cujo procedimento operacional está previsto na lei 14.133/2021.
10/12 08:29	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, destinada a esclarecer ou complementar informações
10/12 08:29	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios acerca da inexequibilidade do preço.
10/12 08:29	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Após a fase competitiva, será realizada a convocação da empresa para apresentação de anexo contendo a proposta ajustada ao lance vencedor, conforme prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
10/12 08:30	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação
10/12 08:30	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - PINTURA DA LONGARINA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:30	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - PINTURA ALARGADOR aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:30	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - PINTURA DA LATERAL DA CARROCERIA T aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:30	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item 0004 - PINTURA DAS MACANETAS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:30	Sistema	0005	Disputa do Lote/Item 0005 - PINTURA DA LATERAL FRENTE LE aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:30	Sistema	0006	Disputa do Lote/Item 0006 - PINTURA DA COLUNA LATERAL ESQ. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:31	Sistema	0007	Disputa do Lote/Item 0007 - PINTURA DA COLUNA LATERAL DIR aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:31	Sistema	0008	Disputa do Lote/Item 0008 - PINTURA DA LATERAL FRENTE LD aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:31	Sistema	0009	Disputa do Lote/Item 0009 - PINTURA DO P/CHOQUE TRAS. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:31	Sistema	0010	Disputa do Lote/Item 0010 - PINTURA DE RODA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:36	Sistema	0011	Disputa do Lote/Item 0011 - PINTURA DE GRADE aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:36	Sistema	0012	Disputa do Lote/Item 0012 - PINTURA P/LAMA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:36	Sistema	0013	Disputa do Lote/Item 0013 - PINTURA DA CARROCERIA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:36	Sistema	0014	Disputa do Lote/Item 0014 - PINTURA DE ALARGADOR DE P/CHOQUE D aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:36	Sistema	0015	Disputa do Lote/Item 0015 - PINTURA DE ALARGADOR LE P/CHOQUE E aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:36	Sistema	0016	Disputa do Lote/Item 0016 - PINTURA DE ALARGADOR DE P/LAMA ESQ aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 048

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
10/12 08:36	Sistema	0017	Disputa do Lote/Item 0017 - PINTURA DA LATERAL TRAS. DIR. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:36	Sistema	0018	Disputa do Lote/Item 0018 - PINTURA DA LATERAL TRAS. ESQ. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:36	Sistema	0019	Disputa do Lote/Item 0019 - PINTURA CAPA RETROVISOR aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:37	Sistema	0020	Disputa do Lote/Item 0020 - PINTURA DE TETO aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:40	Sistema	0001	O lote/item nº 0001 - PINTURA DA LONGARINA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:40	Sistema	0002	O lote/item nº 0002 - PINTURA ALARGADOR entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:40	Sistema	0003	O lote/item nº 0003 - PINTURA DA LATERAL DA CARROCERIA T entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:40	Sistema	0004	O lote/item nº 0004 - PINTURA DAS MACANETAS entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:41	Sistema	0005	O lote/item nº 0005 - PINTURA DA LATERAL FRENTE LE entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:41	Sistema	0006	O lote/item nº 0006 - PINTURA DA COLUNA LATERAL ESQ. entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:41	Sistema	0007	O lote/item nº 0007 - PINTURA DA COLUNA LATERAL DIR entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:41	Sistema	0008	O lote/item nº 0008 - PINTURA DA LATERAL FRENTE LD entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:41	Sistema	0009	O lote/item nº 0009 - PINTURA DO P/CHOQUE TRAS. entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:41	Sistema	0010	O lote/item nº 0010 - PINTURA DE RODA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:42	Sistema	0001	Disputa do lote/item nº 0001 - PINTURA DA LONGARINA encerrada!
10/12 08:42	Sistema	0001	O arrematante do item/lote nº 0001 - PINTURA DA LONGARINA foi o fornecedor com valor R\$ 699,0000 !
10/12 08:42	Sistema	0002	Disputa do lote/item nº 0002 - PINTURA ALARGADOR encerrada!
10/12 08:42	Sistema	0002	O arrematante do item/lote nº 0002 - PINTURA ALARGADOR foi o fornecedor com valor R\$ 600,0000 !
10/12 08:42	Sistema	0003	Disputa do lote/item nº 0003 - PINTURA DA LATERAL DA CARROCERIA T encerrada!
10/12 08:42	Sistema	0003	O arrematante do item/lote nº 0003 - PINTURA DA LATERAL DA CARROCERIA T foi o fornecedor com valor R\$ 149,0000 !
10/12 08:42	Sistema	0004	Disputa do lote/item nº 0004 - PINTURA DAS MACANETAS encerrada!
10/12 08:42	Sistema	0004	O arrematante do item/lote nº 0004 - PINTURA DAS MACANETAS foi o fornecedor com valor R\$ 270,0000 !
10/12 08:43	Sistema	0005	Disputa do lote/item nº 0005 - PINTURA DA LATERAL FRENTE LE encerrada!
10/12 08:43	Sistema	0005	O arrematante do item/lote nº 0005 - PINTURA DA LATERAL FRENTE LE foi o fornecedor com valor R\$ 1.490,0000 !
10/12 08:43	Sistema	0006	Disputa do lote/item nº 0006 - PINTURA DA COLUNA LATERAL ESQ. encerrada!
10/12 08:43	Sistema	0006	O arrematante do item/lote nº 0006 - PINTURA DA COLUNA LATERAL ESQ. foi o fornecedor com valor R\$ 650,0000 !
10/12 08:43	Sistema	0007	Disputa do lote/item nº 0007 - PINTURA DA COLUNA LATERAL DIR encerrada!
10/12 08:43	Sistema	0007	O arrematante do item/lote nº 0007 - PINTURA DA COLUNA LATERAL DIR foi o fornecedor com valor R\$ 690,0000 !
10/12 08:43	Sistema	0008	Disputa do lote/item nº 0008 - PINTURA DA LATERAL FRENTE LD encerrada!
10/12 08:43	Sistema	0008	O arrematante do item/lote nº 0008 - PINTURA DA LATERAL FRENTE LD foi o fornecedor com valor R\$ 1.399,0000 !
10/12 08:43	Sistema	0009	Disputa do lote/item nº 0009 - PINTURA DO P/CHOQUE TRAS. encerrada!
10/12 08:43	Sistema	0009	O arrematante do item/lote nº 0009 - PINTURA DO P/CHOQUE TRAS. foi o fornecedor com valor R\$ 1.050,0000 !

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 048



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
10/12 08:43	Sistema	0010	Disputa do lote/item n° 0010 - PINTURA DE RODA encerrada!
10/12 08:43	Sistema	0010	O arrematante do item/lote n° 0010 - PINTURA DE RODA foi o fornecedor com valor R\$ 349,0000 !
10/12 08:43	Sistema	0021	Disputa do Lote/Item 0021 - PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA ESQ. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:43	Sistema	0022	Disputa do Lote/Item 0022 - PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA DIR. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:43	Sistema	0023	Disputa do Lote/Item 0023 - PINTURA DA SPOILER aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:43	Sistema	0024	Disputa do Lote/Item 0024 - PINTURA DE P/CHOQUE DIANT. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:43	Sistema	0025	Disputa do Lote/Item 0025 - PINTURA DA PORTA TRAS. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:43	Sistema	0026	Disputa do Lote/Item 0026 - PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA DIR. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:43	Sistema	0027	Disputa do Lote/Item 0027 - PINTURA DA PORTA DIANT. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:43	Sistema	0028	Disputa do Lote/Item 0028 - PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA ERQ. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:43	Sistema	0029	Disputa do Lote/Item 0029 - PINTURA PAINEL FRONTAL aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:43	Sistema	0030	Disputa do Lote/Item 0030 - POLIMENTO GERAL aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:46	Sistema	0011	O lote/item n° 0011 - PINTURA DE GRADE entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:46	Sistema	0012	O lote/item n° 0012 - PINTURA P/LAMA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:46	Sistema	0013	O lote/item n° 0013 - PINTURA DA CARROCERIA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:46	Sistema	0014	O lote/item n° 0014 - PINTURA DE ALARGADOR DE P/CHOQUE D entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:46	Sistema	0015	O lote/item n° 0015 - PINTURA DE ALARGADOR LE P/CHOQUE E entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:46	Sistema	0016	O lote/item n° 0016 - PINTURA DE ALARGADOR DE P/LAMA ESQ entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:46	Sistema	0017	O lote/item n° 0017 - PINTURA DA LATERAL TRAS. DIR. entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:46	Sistema	0018	O lote/item n° 0018 - PINTURA DA LATERAL TRAS. ESQ. entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:47	Sistema	0019	O lote/item n° 0019 - PINTURA CAPA RETROVISOR entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:47	Sistema	0020	O lote/item n° 0020 - PINTURA DE TETO entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:48	Sistema	0011	Disputa do lote/item n° 0011 - PINTURA DE GRADE encerrada!
10/12 08:48	Sistema	0011	O arrematante do item/lote n° 0011 - PINTURA DE GRADE foi o fornecedor com valor R\$ 645,0000 !
10/12 08:48	Sistema	0012	Disputa do lote/item n° 0012 - PINTURA P/LAMA encerrada!
10/12 08:48	Sistema	0012	O arrematante do item/lote n° 0012 - PINTURA P/LAMA foi o fornecedor com valor R\$ 690,0000 !
10/12 08:48	Sistema	0013	Disputa do lote/item n° 0013 - PINTURA DA CARROCERIA encerrada!
10/12 08:48	Sistema	0013	O arrematante do item/lote n° 0013 - PINTURA DA CARROCERIA foi o fornecedor com valor R\$ 1.450,0000 !
10/12 08:48	Sistema	0014	Disputa do lote/item n° 0014 - PINTURA DE ALARGADOR DE P/CHOQUE D encerrada!
10/12 08:48	Sistema	0014	O arrematante do item/lote n° 0014 - PINTURA DE ALARGADOR DE P/CHOQUE D foi o fornecedor com valor R\$ 350,0000 !

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 048



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
10/12 08:48	Sistema	0031	Disputa do Lote/Item 0031 - REMOÇÃO DE P/BRISA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/12 08:48	Sistema	0015	Disputa do lote/item n° 0015 - PINTURA DE ALARGADOR LE P/CHOQUE E encerrada!
10/12 08:48	Sistema	0015	O arrematante do item/lote n° 0015 - PINTURA DE ALARGADOR LE P/CHOQUE E foi o fornecedor com valor R\$ 350,0000 !
10/12 08:48	Sistema	0016	Disputa do lote/item n° 0016 - PINTURA DE ALARGADOR DE P/LAMA ESQ encerrada!
10/12 08:48	Sistema	0016	O arrematante do item/lote n° 0016 - PINTURA DE ALARGADOR DE P/LAMA ESQ foi o fornecedor com valor R\$ 350,0000 !
10/12 08:48	Sistema	0017	Disputa do lote/item n° 0017 - PINTURA DA LATERAL TRAS. DIR. encerrada!
10/12 08:48	Sistema	0017	O arrematante do item/lote n° 0017 - PINTURA DA LATERAL TRAS. DIR. foi o fornecedor com valor R\$ 1.450,0000 !
10/12 08:48	Sistema	0018	Disputa do lote/item n° 0018 - PINTURA DA LATERAL TRAS. ESQ. encerrada!
10/12 08:48	Sistema	0018	O arrematante do item/lote n° 0018 - PINTURA DA LATERAL TRAS. ESQ. foi o fornecedor com valor R\$ 1.450,0000 !
10/12 08:49	Sistema	0019	Disputa do lote/item n° 0019 - PINTURA CAPA RETROVISOR encerrada!
10/12 08:49	Sistema	0019	O arrematante do item/lote n° 0019 - PINTURA CAPA RETROVISOR foi o fornecedor com valor R\$ 189,0000 !
10/12 08:49	Sistema	0020	Disputa do lote/item n° 0020 - PINTURA DE TETO encerrada!
10/12 08:49	Sistema	0020	O arrematante do item/lote n° 0020 - PINTURA DE TETO foi o fornecedor com valor R\$ 2.200,0000 !
10/12 08:53	Sistema	0021	O lote/item n° 0021 - PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA ESQ. entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:53	Sistema	0022	O lote/item n° 0022 - PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA DIR. entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:53	Sistema	0023	O lote/item n° 0023 - PINTURA DA SPOILER entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:53	Sistema	0024	O lote/item n° 0024 - PINTURA DE P/CHOQUE DIANT. entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:53	Sistema	0025	O lote/item n° 0025 - PINTURA DA PORTA TRAS. entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:53	Sistema	0026	O lote/item n° 0026 - PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA DIR. entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:53	Sistema	0027	O lote/item n° 0027 - PINTURA DA PORTA DIANT. entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:53	Sistema	0028	O lote/item n° 0028 - PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA ERQ. entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:53	Sistema	0029	O lote/item n° 0029 - PINTURA PAINEL FRONTAL entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:53	Sistema	0030	O lote/item n° 0030 - POLIMENTO GERAL entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 08:55	Sistema	0021	Disputa do lote/item n° 0021 - PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA ESQ. encerrada!
10/12 08:55	Sistema	0021	O arrematante do item/lote n° 0021 - PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA ESQ. foi o fornecedor com valor R\$ 500,0000 !
10/12 08:55	Sistema	0022	Disputa do lote/item n° 0022 - PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA DIR. encerrada!
10/12 08:55	Sistema	0022	O arrematante do item/lote n° 0022 - PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA DIR. foi o fornecedor com valor R\$ 530,0000 !
10/12 08:55	Sistema	0023	Disputa do lote/item n° 0023 - PINTURA DA SPOILER encerrada!
10/12 08:55	Sistema	0023	O arrematante do item/lote n° 0023 - PINTURA DA SPOILER foi o fornecedor com valor R\$ 470,0000 !
10/12 08:55	Sistema	0024	Disputa do lote/item n° 0024 - PINTURA DE P/CHOQUE DIANT. encerrada!
10/12 08:55	Sistema	0024	O arrematante do item/lote n° 0024 - PINTURA DE P/CHOQUE DIANT. foi o fornecedor com valor R\$ 640,0000 !
10/12 08:55	Sistema	0025	Disputa do lote/item n° 0025 - PINTURA DA PORTA TRAS. encerrada!
10/12 08:55	Sistema	0025	O arrematante do item/lote n° 0025 - PINTURA DA PORTA TRAS. foi o fornecedor com valor R\$ 890,0000 !

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 048



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
10/12 08:55	Sistema	0026	Disputa do lote/item n° 0026 - PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA DIR. encerrada!
10/12 08:55	Sistema	0026	O arrematante do item/lote n° 0026 - PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA DIR. foi o fornecedor com valor R\$ 1.450,0000 !
10/12 08:55	Sistema	0027	Disputa do lote/item n° 0027 - PINTURA DA PORTA DIANT. encerrada!
10/12 08:55	Sistema	0027	O arrematante do item/lote n° 0027 - PINTURA DA PORTA DIANT. foi o fornecedor com valor R\$ 999,9900 !
10/12 08:55	Sistema	0028	Disputa do lote/item n° 0028 - PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA ERQ. encerrada!
10/12 08:55	Sistema	0028	O arrematante do item/lote n° 0028 - PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA ERQ. foi o fornecedor com valor R\$ 1.450,0000 !
10/12 08:55	Sistema	0029	Disputa do lote/item n° 0029 - PINTURA PAINEL FRONTAL encerrada!
10/12 08:55	Sistema	0029	O arrematante do item/lote n° 0029 - PINTURA PAINEL FRONTAL foi o fornecedor com valor R\$ 890,0000 !
10/12 08:55	Sistema	0030	Disputa do lote/item n° 0030 - POLIMENTO GERAL encerrada!
10/12 08:55	Sistema	0030	O arrematante do item/lote n° 0030 - POLIMENTO GERAL foi o fornecedor com valor R\$ 1.500,0000 !
10/12 08:58	Sistema	0031	O lote/item n° 0031 - REMOÇÃO DE P/BRISA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 09:00	Sistema	0031	Disputa do lote/item n° 0031 - REMOÇÃO DE P/BRISA encerrada!
10/12 09:00	Sistema	0031	O arrematante do item/lote n° 0031 - REMOÇÃO DE P/BRISA foi o fornecedor com valor R\$ 539,0000 !
10/12 09:00	Sistema		Fase de disputa encerrada
10/12 09:00	Sistema	0031	Aberta a negociação do item 0031 - REMOÇÃO DE P/BRISA!
10/12 09:00	Sistema	0031	O licitante DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0031 - REMOÇÃO DE P/BRISA no local de envio de lances!
10/12 09:00	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
10/12 09:03	Sistema	0003	A fase do Lote/Item 0003 - PINTURA DA LATERAL DA CARROCERIA T foi retornada para DISPUTA ENCERRADA por: FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS. Motivo:valor incorreto no lance.
10/12 09:04	Sistema	0003	A fase do Lote/Item 0003 - PINTURA DA LATERAL DA CARROCERIA T foi retornada para DISPUTA ENCERRADA por: FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS. Motivo:Lance incorreto.
10/12 09:05	Sistema	0003	Aberta a negociação do item 0003 - PINTURA DA LATERAL DA CARROCERIA TI
10/12 09:05	Sistema	0003	O licitante DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0003 - PINTURA DA LATERAL DA CARROCERIA T no local de envio de lances!
10/12 09:06	Sistema	0003	A fase do Lote/Item 0003 - PINTURA DA LATERAL DA CARROCERIA T foi retornada para DISPUTA ENCERRADA por: FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS. Motivo:Lance incorreto
10/12 09:10	Sistema	0003	Aberta a negociação do item 0003 - PINTURA DA LATERAL DA CARROCERIA TI
10/12 09:10	Sistema	0003	O licitante DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0003 - PINTURA DA LATERAL DA CARROCERIA T no local de envio de lances!
10/12 09:11	Sistema		O Fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar mensagens.
10/12 09:12	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Bom dia Senhor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, favor informar via chat, o valor correto do lance no item 03, visto que ficou claro o lance incorreto no item,
10/12 09:20	DESTAK CAR COMERCIO E		Sra. Agente de Contratação, reconsiderar/anular lance do item 03, foi dado equivocado, lance é inexecuível no valor ofertado. o valor correto seria R\$ 1.490,00
10/12 09:22	Sistema		O Fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA não pode enviar mensagens.
10/12 09:53	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA. Documento: Solicito o envio dos documentos de habilitação, e proposta ajustada, de acordo com edital e seus anexos.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 10/12/2025 11:53:00
10/12 11:23	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA!
10/12 15:56	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item n° 0001 - PINTURA DA LONGARINA encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0001	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0001 - PINTURA DA LONGARINA.

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 048



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
10/12 15:56	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item n° 0002 - PINTURA ALARGADOR encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0002	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0002 - PINTURA ALARGADOR.
10/12 15:56	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item n° 0003 - PINTURA DA LATERAL DA CARROCERIA T encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0003	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0003 - PINTURA DA LATERAL DA CARROCERIA T.
10/12 15:56	Sistema	0004	Fase de negociação do Lote/Item n° 0004 - PINTURA DAS MACANETAS encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0004	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0004 - PINTURA DAS MACANETAS.
10/12 15:56	Sistema	0005	Fase de negociação do Lote/Item n° 0005 - PINTURA DA LATERAL FRENTE LE encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0005	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0005 - PINTURA DA LATERAL FRENTE LE.
10/12 15:56	Sistema	0006	Fase de negociação do Lote/Item n° 0006 - PINTURA DA COLUNA LATERAL ESQ. encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0006	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0006 - PINTURA DA COLUNA LATERAL ESQ..
10/12 15:56	Sistema	0007	Fase de negociação do Lote/Item n° 0007 - PINTURA DA COLUNA LATERAL DIR encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0007	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0007 - PINTURA DA COLUNA LATERAL DIR.
10/12 15:56	Sistema	0008	Fase de negociação do Lote/Item n° 0008 - PINTURA DA LATERAL FRENTE LD encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0008	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0008 - PINTURA DA LATERAL FRENTE LD.
10/12 15:56	Sistema	0009	Fase de negociação do Lote/Item n° 0009 - PINTURA DO P/CHOQUE TRAS. encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0009	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0009 - PINTURA DO P/CHOQUE TRAS..
10/12 15:56	Sistema	0010	Fase de negociação do Lote/Item n° 0010 - PINTURA DE RODA encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0010	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0010 - PINTURA DE RODA.
10/12 15:56	Sistema	0011	Fase de negociação do Lote/Item n° 0011 - PINTURA DE GRADE encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0011	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0011 - PINTURA DE GRADE.
10/12 15:56	Sistema	0012	Fase de negociação do Lote/Item n° 0012 - PINTURA P/LAMA encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0012	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0012 - PINTURA P/LAMA.
10/12 15:56	Sistema	0013	Fase de negociação do Lote/Item n° 0013 - PINTURA DA CARROCERIA encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0013	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0013 - PINTURA DA CARROCERIA.
10/12 15:56	Sistema	0014	Fase de negociação do Lote/Item n° 0014 - PINTURA DE ALARGADOR DE P/CHOQUE D encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0014	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0014 - PINTURA DE ALARGADOR DE P/CHOQUE D.
10/12 15:56	Sistema	0015	Fase de negociação do Lote/Item n° 0015 - PINTURA DE ALARGADOR LE P/CHOQUE E encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0015	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0015 - PINTURA DE ALARGADOR LE P/CHOQUE E.
10/12 15:56	Sistema	0016	Fase de negociação do Lote/Item n° 0016 - PINTURA DE ALARGADOR DE P/LAMA ESQ encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0016	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0016 - PINTURA DE ALARGADOR DE P/LAMA ESQ.
10/12 15:56	Sistema	0017	Fase de negociação do Lote/Item n° 0017 - PINTURA DA LATERAL TRAS. DIR. encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0017	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0017 - PINTURA DA LATERAL TRAS. DIR..
10/12 15:56	Sistema	0018	Fase de negociação do Lote/Item n° 0018 - PINTURA DA LATERAL TRAS. ESQ. encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0018	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0018 - PINTURA DA LATERAL TRAS. ESQ..
10/12 15:56	Sistema	0019	Fase de negociação do Lote/Item n° 0019 - PINTURA CAPA RETROVISOR encerrada.

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 048



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
10/12 15:56	Sistema	0019	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0019 - PINTURA CAPA RETROVISOR.
10/12 15:56	Sistema	0020	Fase de negociação do Lote/Item n° 0020 - PINTURA DE TETO encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0020	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0020 - PINTURA DE TETO.
10/12 15:56	Sistema	0021	Fase de negociação do Lote/Item n° 0021 - PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA ESQ. encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0021	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0021 - PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA ESQ..
10/12 15:56	Sistema	0022	Fase de negociação do Lote/Item n° 0022 - PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA DIR. encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0022	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0022 - PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA DIR..
10/12 15:56	Sistema	0023	Fase de negociação do Lote/Item n° 0023 - PINTURA DA SPOILER encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0023	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0023 - PINTURA DA SPOILER.
10/12 15:56	Sistema	0024	Fase de negociação do Lote/Item n° 0024 - PINTURA DE P/CHOQUE DIANT. encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0024	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0024 - PINTURA DE P/CHOQUE DIANT..
10/12 15:56	Sistema	0025	Fase de negociação do Lote/Item n° 0025 - PINTURA DA PORTA TRAS. encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0025	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0025 - PINTURA DA PORTA TRAS. .
10/12 15:56	Sistema	0026	Fase de negociação do Lote/Item n° 0026 - PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA DIR. encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0026	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0026 - PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA DIR..
10/12 15:56	Sistema	0027	Fase de negociação do Lote/Item n° 0027 - PINTURA DA PORTA DIANT. encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0027	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0027 - PINTURA DA PORTA DIANT. .
10/12 15:56	Sistema	0028	Fase de negociação do Lote/Item n° 0028 - PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA ERQ. encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0028	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0028 - PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA ERQ..
10/12 15:56	Sistema	0029	Fase de negociação do Lote/Item n° 0029 - PINTURA PAINEL FRONTAL encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0029	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0029 - PINTURA PAINEL FRONTAL.
10/12 15:56	Sistema	0030	Fase de negociação do Lote/Item n° 0030 - POLIMENTO GERAL encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0030	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0030 - POLIMENTO GERAL.
10/12 15:56	Sistema	0031	Fase de negociação do Lote/Item n° 0031 - REMOÇÃO DE P/BRISA encerrada.
10/12 15:56	Sistema	0031	O fornecedor DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0031 - REMOÇÃO DE P/BRISA.
10/12 15:56	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 10/12/2025 16:06:50
11/12 10:47	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS. Motivo: Processo Finalizado.
11/12 10:47	Sistema	0001	O Lote/Item n° 0001 - PINTURA DA LONGARINA foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema	0002	O Lote/Item n° 0002 - PINTURA ALARGADOR foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema	0003	O Lote/Item n° 0003 - PINTURA DA LATERAL DA CARROCERIA T foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema	0004	O Lote/Item n° 0004 - PINTURA DAS MACANETAS foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema	0005	O Lote/Item n° 0005 - PINTURA DA LATERAL FRENTE LE foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema	0006	O Lote/Item n° 0006 - PINTURA DA COLUNA LATERAL ESQ. foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema	0007	O Lote/Item n° 0007 - PINTURA DA COLUNA LATERAL DIR foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema	0008	O Lote/Item n° 0008 - PINTURA DA LATERAL FRENTE LD foi ADJUDICADO.

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 048



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
11/12 10:47	Sistema	0009	O Lote/Item nº 0009 - PINTURA DO P/CHOQUE TRAS. foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema	0010	O Lote/Item nº 0010 - PINTURA DE RODA foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema	0011	O Lote/Item nº 0011 - PINTURA DE GRADE foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema	0012	O Lote/Item nº 0012 - PINTURA P/LAMA foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema	0013	O Lote/Item nº 0013 - PINTURA DA CARROCERIA foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema	0014	O Lote/Item nº 0014 - PINTURA DE ALARGADOR DE P/CHOQUE D foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema	0015	O Lote/Item nº 0015 - PINTURA DE ALARGADOR LE P/CHOQUE E foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema	0016	O Lote/Item nº 0016 - PINTURA DE ALARGADOR DE P/LAMA ESQ foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema	0017	O Lote/Item nº 0017 - PINTURA DA LATERAL TRAS. DIR. foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema	0018	O Lote/Item nº 0018 - PINTURA DA LATERAL TRAS. ESQ. foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema	0019	O Lote/Item nº 0019 - PINTURA CAPA RETROVISOR foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema	0020	O Lote/Item nº 0020 - PINTURA DE TETO foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema	0021	O Lote/Item nº 0021 - PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA ESQ. foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema	0022	O Lote/Item nº 0022 - PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA DIR. foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema	0023	O Lote/Item nº 0023 - PINTURA DA SPOILER foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema	0024	O Lote/Item nº 0024 - PINTURA DE P/CHOQUE DIANT. foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema	0025	O Lote/Item nº 0025 - PINTURA DA PORTA TRAS. foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema	0026	O Lote/Item nº 0026 - PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA DIR. foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema	0027	O Lote/Item nº 0027 - PINTURA DA PORTA DIANT. foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema	0028	O Lote/Item nº 0028 - PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA ERQ. foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema	0029	O Lote/Item nº 0029 - PINTURA PAINEL FRONTAL foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema	0030	O Lote/Item nº 0030 - POLIMENTO GERAL foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema	0031	O Lote/Item nº 0031 - REMOÇÃO DE P/BRISA foi ADJUDICADO.
11/12 10:47	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por RITA COELHO FONSECA DA SILVA. Motivo: Processo Finalizado.

## PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	DESTAK CAR	21.087.030/0001-57
Contato: LUANA ALVES	(99)9990-1140	destakcar0197@gmail.com

*FAUSTIANA*  
 FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS/Pregoeiro/Agente de Contratação

*JACIRA*  
 JACIRA COSTA PASSARINHO NETA/Equipe de Apoio

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 048





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos  
Processo N° 048

FORNECEDOR: DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

21.087.030/0001-57

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 PINTURA DA LONGARINA	40,00	699,000	27.960,000	12,62%
0002 PINTURA ALARGADOR	20,00	600,000	12.000,000	5,26%
0003 PINTURA DA LATERAL DA CARROCERIA T	20,00	1.490,000	29.800,000	6,87%
0004 PINTURA DAS MACANETAS	50,00	270,000	13.500,000	4,70%
0005 PINTURA DA LATERAL FRENTE LE	20,00	1.490,000	29.800,000	3,87%
0006 PINTURA DA COLUNA LATERAL ESQ.	20,00	650,000	13.000,000	12,95%
0007 PINTURA DA COLUNA LATERAL DIR	20,00	690,000	13.800,000	7,59%
0008 PINTURA DA LATERAL FRENTE LD	20,00	1.399,000	27.980,000	8,76%
0009 PINTURA DO P/CHOQUE TRAS.	20,00	1.050,000	21.000,000	7,35%
0010 PINTURA DE RODA	100,00	349,000	34.900,000	4,82%
0011 PINTURA DE GRADE	20,00	645,000	12.900,000	3,25%
0012 PINTURA P/LAMA	20,00	690,000	13.800,000	3,72%
0013 PINTURA DA CARROCERIA	20,00	1.450,000	29.000,000	6,25%
0014 PINTURA DE ALARGADOR DE P/CHOQUE D	20,00	350,000	7.000,000	3,67%
0015 PINTURA DE ALARGADOR LE P/CHOQUE E	20,00	350,000	7.000,000	3,67%
0016 PINTURA DE ALARGADOR DE P/LAMA ESQ	20,00	350,000	7.000,000	3,67%
0017 PINTURA DA LATERAL TRAS. DIR.	20,00	1.450,000	29.000,000	4,40%
0018 PINTURA DA LATERAL TRAS. ESQ.	20,00	1.450,000	29.000,000	4,40%
0019 PINTURA CAPA RETROVISOR	50,00	189,000	9.450,000	8,55%
0020 PINTURA DE TETO	10,00	2.200,000	22.000,000	5,04%
0021 PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA ESQ.	20,00	500,000	10.000,000	9,09%
0022 PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA DIR.	20,00	530,000	10.600,000	6,47%
0023 PINTURA DA SPOILER	20,00	470,000	9.400,000	2,76%
0024 PINTURA DE P/CHOQUE DIANT.	20,00	640,000	12.800,000	1,54%
0025 PINTURA DA PORTA TRAS.	40,00	890,000	35.600,000	4,64%
0026 PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA DIR.	20,00	1.450,000	29.000,000	8,42%
0027 PINTURA DA PORTA DIANT.	40,00	999,990	39.999,600	9,09%
0028 PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA ERQ.	20,00	1.450,000	29.000,000	5,43%
0029 PINTURA PAINEL FRONTAL	20,00	890,000	17.800,000	1,11%
0030 POLIMENTO GERAL	50,00	1.500,000	75.000,000	15,09%
0031 REMOÇÃO DE P/BRISA	30,00	539,000	16.170,000	7,60%

QTD: 31

VALOR TOTAL: **675.259,600**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 06.080.394/0001-11

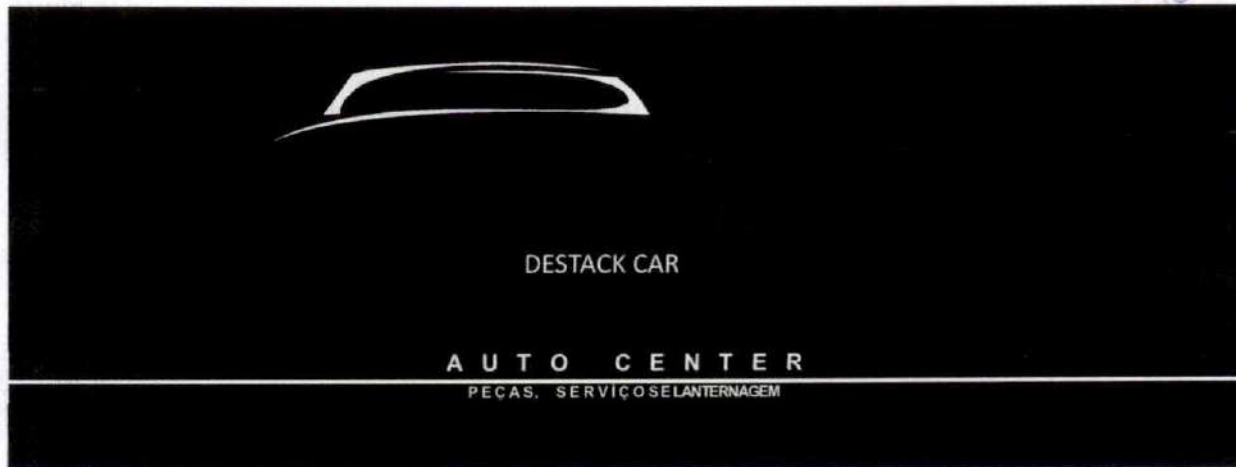
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA

RANKING

Lote/Item	Classificação	Razão Social	Valor Uni.	Valor Total	Situação	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL	CPF REPRESENTANTE
0001	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	699,00	27.960,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0002	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	600,00	12.000,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0003	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	1.490,00	29.800,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0004	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	270,00	13.500,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0005	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	1.490,00	29.800,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0006	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	650,00	13.000,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0007	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	690,00	13.800,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0008	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	1.399,00	27.980,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0009	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	1.050,00	21.000,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0010	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	349,00	34.900,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0011	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	645,00	12.900,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0012	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	690,00	13.800,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0013	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	1.450,00	29.000,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0014	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	350,00	7.000,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0015	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	350,00	7.000,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0016	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	350,00	7.000,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0017	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	1.450,00	29.000,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0018	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	1.450,00	29.000,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0019	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	189,00	9.450,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0020	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	2.200,00	22.000,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0021	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	500,00	10.000,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0022	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	530,00	10.600,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0023	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	470,00	9.400,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0024	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	640,00	12.800,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0025	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	890,00	35.600,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0026	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	1.450,00	29.000,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0027	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	999,99	39.999,60	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0028	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	1.450,00	29.000,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0029	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	890,00	17.800,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0030	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	1.500,00	75.000,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95
0031	1	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS L	539,01	16.170,00	ADJUDICADO	21.087.030/0001-57	LUANA ALVES	048.716.663-95

*Amr*  
**Faustiana Nogueira de Freitas**  
Agente de Contratação  
Decreto n.º 019/2025





**PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA.**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00124/2025

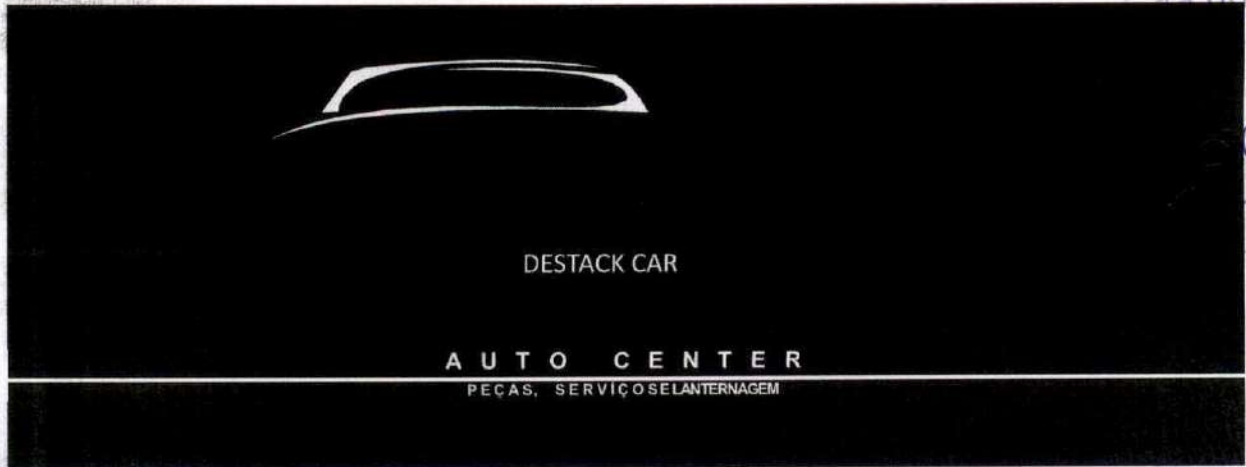
SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2025, ÀS 08H.

LOCAL: Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>RAZÃO SOCIAL : DESTACK CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>	
<b>NOME DE FANTASIA: DESTACK CAR</b>	
<b>CNPJ: 21.087.030/0001-57</b>	
<b>INSC. ESST. 124476619</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: LUANA ALVES GUIMARÃES</b>	
<b>ENDEREÇO: AV GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 150, SANTO AMARO, BALSAS-MA</b>	
<b>BAIRRO: SANTO AMARO</b>	<b>CIDADE: BALSAS-MA</b>
<b>CEP: 65800000</b>	<b>E-MAIL: DESTACKCAR0197@GMAIL.COM</b>
<b>TELEFONE: 99 99901-1401</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE: 99 99901-1401</b>	<b>TELEFONE: 99 99901-1401</b>
<b>BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL</b>	<b>CONTA CORRENTE DA LICITANTE: 10567-8</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA: 5907-2</b>	

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 PINTURA DA LONGARINA	40,00	699,000	27.960,000	12,62%
0002 PINTURA ALARGADOR	20,00	600,000	12.000,000	5,26%
0003 PINTURA DA LATERAL DA CARROCERIA T	20,00	1.490,000	29.800,000	6,87%
0004 PINTURA DAS MACANETAS	50,00	270,000	13.500,000	4,70%
0005 PINTURA DA LATERAL FRENTE LE	20,00	1.490,000	29.800,000	3,87%
0006 PINTURA DA COLUNA LATERAL ESQ.	20,00	650,000	13.000,000	12,95%
0007 PINTURA DA COLUNA LATERAL DIR	20,00	690,000	13.800,000	7,59%
0008 PINTURA DA LATERAL FRENTE LD	20,00	1.399,000	27.980,000	8,76%
0009 PINTURA DO P/CHOQUE TRAS.	20,00	1.050,000	21.000,000	7,35%
0010 PINTURA DE RODA	100,00	349,000	34.900,000	4,82%
0011 PINTURA DE GRADE	20,00	645,000	12.900,000	3,25%
0012 PINTURA P/LAMA	20,00	690,000	13.800,000	3,72%



0013	PINTURA DA CARROCERIA	20,00	1.450,000	29.000,000	6,25%
0014	PINTURA DE ALARGADOR DE P/CHOQUE D	20,00	350,000	7.000,000	3,67%
0015	PINTURA DE ALARGADOR LE P/CHOQUE E	20,00	350,000	7.000,000	3,67%
0016	PINTURA DE ALARGADOR DE P/LAMA ESQ	20,00	350,000	7.000,000	3,67%
0017	PINTURA DA LATERAL TRAS. DIR.	20,00	1.450,000	29.000,000	4,40%
0018	PINTURA DA LATERAL TRAS. ESQ.	20,00	1.450,000	29.000,000	4,40%
0019	PINTURA CAPA RETROVISOR	50,00	189,000	9.450,000	8,55%
0020	PINTURA DE TETO	10,00	2.200,000	22.000,000	5,04%
0021	PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA ESQ.	20,00	500,000	10.000,000	9,09%
0022	PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA DIR.	20,00	530,000	10.600,000	6,47%
0023	PINTURA DA SPOILER	20,00	470,000	9.400,000	2,76%
0024	PINTURA DE P/CHOQUE DIANT.	20,00	640,000	12.800,000	1,54%
0025	PINTURA DA PORTA TRAS.	40,00	890,000	35.600,000	4,64%
0026	PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA DIR.	20,00	1.450,000	29.000,000	8,42%
0027	PINTURA DA PORTA DIANT.	40,00	999,990	39.999,600	9,09%
0028	PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA ERQ.	20,00	1.450,000	29.000,000	5,43%
0029	PINTURA PAINEL FRONTAL	20,00	890,000	17.800,000	1,11%
0030	POLIMENTO GERAL	50,00	1.500,000	75.000,000	15,09%
0031	REMOÇÃO DE P/BRISA	30,00	539,000	16.170,000	7,60%
QTD: 31					
			VALOR TOTAL		675.259,60

**TOTAL POR EXTENSO: Seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos. 675.259,60**

**A EMPRESA DESTACK CAR, DECLARA QUE:**

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.



Documento assinado digitalmente  
**LUANA ALVES GUIMARAES**  
 Data: 10/12/2025 11:07:44-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Balsas-MA, 10 de dezembro de 2025.

DESTACK CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 Rep Legal. Luana Alves Guimarães



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*


**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Da: Pregoeiro Municipal  
À: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer com relação à Licitação, realizada em 26 de novembro de 2025 às 08:00 Horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 048/2025, que tem como objeto o Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 00.124/2025 e Pregão Eletrônico nº 048/2025, solicito análise e parecer.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10 de dezembro de 2025.

  
**Faustiana Nogueira de Freitas**  
Decreto nº 019/2025  
Agente de Contratação



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Da: Pregoeiro Municipal  
À: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer com relação à Licitação, realizada em 26 de novembro de 2025 às 08:00 Horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 048/2025, que tem como objeto o Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 00.124/2025 e Pregão Eletrônico nº 048/2025, solicito análise e parecer.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10 de dezembro de 2025.

**Faustiana Nogueira de Freitas**  
Decreto nº 019/2025  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Termo de Adjudicação**

**Processo N° 048**



Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**FORNECEDOR: DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**

21.087.030/0001-57

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001 PINTURA DA LONGARINA	SERVIÇOS	699,00	40	27.960,00
0002 PINTURA ALARGADOR	SERVIÇOS	600,00	20	12.000,00
0003 PINTURA DA LATERAL DA CARROCERIA T	SERVIÇOS	1.490,00	20	29.800,00
0004 PINTURA DAS MACANETAS	SERVIÇOS	270,00	50	13.500,00
0005 PINTURA DA LATERAL FRENTE LE	SERVIÇOS	1.490,00	20	29.800,00
0006 PINTURA DA COLUNA LATERAL ESQ.	SERVIÇOS	650,00	20	13.000,00
0007 PINTURA DA COLUNA LATERAL DIR	SERVIÇOS	690,00	20	13.800,00
0008 PINTURA DA LATERAL FRENTE LD	SERVIÇOS	1.399,00	20	27.980,00
0009 PINTURA DO P/CHOQUE TRAS.	SERVIÇOS	1.050,00	20	21.000,00
0010 PINTURA DE RODA	SERVIÇOS	349,00	100	34.900,00
0011 PINTURA DE GRADE	SERVIÇOS	645,00	20	12.900,00
0012 PINTURA P/LAMA	SERVIÇOS	690,00	20	13.800,00
0013 PINTURA DA CARROCERIA	SERVIÇOS	1.450,00	20	29.000,00
0014 PINTURA DE ALARGADOR DE P/CHOQUE D	SERVIÇOS	350,00	20	7.000,00
0015 PINTURA DE ALARGADOR LE P/CHOQUE E	SERVIÇOS	350,00	20	7.000,00
0016 PINTURA DE ALARGADOR DE P/LAMA ESQ	SERVIÇOS	350,00	20	7.000,00
0017 PINTURA DA LATERAL TRAS. DIR.	SERVIÇOS	1.450,00	20	29.000,00
0018 PINTURA DA LATERAL TRAS. ESQ.	SERVIÇOS	1.450,00	20	29.000,00
0019 PINTURA CAPA RETROVISOR	SERVIÇOS	189,00	50	9.450,00
0020 PINTURA DE TETO	SERVIÇOS	2.200,00	10	22.000,00
0021 PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA ESQ.	SERVIÇOS	500,00	20	10.000,00
0022 PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA DIR.	SERVIÇOS	530,00	20	10.600,00
0023 PINTURA DA SPOILER	SERVIÇOS	470,00	20	9.400,00
0024 PINTURA DE P/CHOQUE DIANT.	SERVIÇOS	640,00	20	12.800,00
0025 PINTURA DA PORTA TRAS.	SERVIÇOS	890,00	40	35.600,00
0026 PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA DIR.	SERVIÇOS	1.450,00	20	29.000,00
0027 PINTURA DA PORTA DIANT.	SERVIÇOS	999,99	40	39.999,60
0028 PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA ERQ.	SERVIÇOS	1.450,00	20	29.000,00
0029 PINTURA PAINEL FRONTAL	SERVIÇOS	890,00	20	17.800,00
0030 POLIMENTO GERAL	SERVIÇOS	1.500,00	50	75.000,00
0031 REMOÇÃO DE P/BRISA	SERVIÇOS	539,00	30	16.170,00

**QTD: 31**

**VALOR TOTAL: 675.259,60**

**VALOR GERAL: 675.259,60**



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVÇÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

**PARECER FINAL**



**Processo Administrativo nº 00.115/2025**

**Consulente:** CPL

**Assunto:** Elaboração de Parecer Final e Lista de Verificação do Pregão Eletrônico nº 048/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

## I. RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise dos autos do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 048/2025, cujo objeto é Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, verificando-se as regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal nº 079/2023, Decreto Municipal nº 080/2023 e lei complementar 123/2006 alterada pela lei complementar 147/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente parecer tem como objetivo apresentar uma análise detalhada e conclusiva de todos os atos e procedimentos adotados no processo licitatório realizado na modalidade de pregão eletrônico, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Após uma revisão meticulosa de cada etapa do processo, verificou-se a observância rigorosa das disposições legais aplicáveis, garantindo a transparência, a isonomia entre os participantes afim de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública.

Destaca-se nos autos a presença de um Parecer Jurídico que analisou e aprovou a minuta do edital, marcando a conclusão da fase interna do processo licitatório. Esse parecer jurídico fundamentou-se na conformidade legal do edital com a legislação vigente, autorizando, assim, sua publicação. Esta etapa assegura a legalidade preliminar do processo e sua adequação às normativas aplicáveis, servindo como base sólida para as etapas subsequentes.

Seguindo a autorização legal, o edital foi publicado em meios oficiais, cumprindo requisitos de ampla divulgação e permitindo a participação extensiva de licitantes qualificados, com todas as informações necessárias disponíveis para os interessados.

Os participantes submeteram-se ao processo de credenciamento, com intuito de demonstrar sua qualificação para participar da licitação, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Em seguida as propostas foram submetidas e analisadas em sessão pública, com base em critérios objetivos

Avenida José Sarney, nº 359, Centro, CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras/MA

*Kennel Anderson R. Barros*  
Assessor Jurídico  
Decreto Nº 020/2025  
OAB/MA 20.920



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

A competição por meio de lances proporcionou um processo dinâmico e justo, permitindo a definição da proposta, tendo sido contemplada a empresa **DESTAK CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 21.087.030/0001-57**. Do resultado da licitação não foram interpostas razões recursais, tendo o objeto sido adjudicado à empresa detentora dos menores preços.

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela.

## **II. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL**

Primeiramente, deu-se a abertura do processo, uma vez que consta dotações orçamentárias e ordem do gestor responsável pelo órgão requisitante, e com a definição clara do objeto a ser adquirido e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, descrito de forma clara e precisa, com esclarecimentos não excessivos, irrelevantes ou supérfluas.

Observa-se que a Comissão Responsável pelo Pregão foi devidamente constituída, com a expedição do decreto municipal nº 019/2025, com a designação da pregoeira e a sua equipe de apoio, atendendo ao preceituado no dispositivo legal.

Outrossim, frisa-se que a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, com resumo da média aritmética dos preços pesquisados, atendendo, portanto, a lei.

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 53 uma vez que as minutas de edital e do contrato e demais documentos do processo foram analisadas previamente pela Procuradoria Geral do Município, com supedâneo legal na Lei Federal nº 14.133/21.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, para a realização da abertura e disputa de preços do Pregão, sendo exclusivamente por meio eletrônico.

A sessão foi realizada no dia 26/11/2025 dando andamento, as empresas licitantes deram seus lances de acordo com os itens ganhos, vez que os preços obtidos são aceitáveis e praticados no mercado, após alertados, visando cumprir o estabelecido em lei.

Desta feita, após a sessão de disputa, em que as detentoras das melhores proposta da etapa de lances foram declaradas vencedoras do processo em epígrafe foram: **DESTAK CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 21.087.030/0001-57**.

Não tendo havido irresignações quanto a classificação da proposta, nem quanto a habilitação da empresa em comento, os itens foram adjudicados.

Assim, em análise quanto aos aspectos de regularidade do processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas Supracitadas, constam no checklist a seguir os seguintes atos e documentações obrigatórios:

Avenida José Sarney, nº 359, Centro, CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras/MA

*Kennel Anderson R. Barros*  
Assessor Jurídico  
Decreto Nº 020/2025  
CARMA 20 971



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



	SIM	NÃO	NÃO APLICÁVEL
Documento de Formalização da Demanda (DFD), emitido pelo setor requisitante e sua previsão no Plano Anual de Compras, quando exigível	S		
Se o objeto for uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): documento de Oficialização de Demanda (DOD) e Parecer Conclusivo de Aprovação da ATI:			N/A
Procedimento de Intenção de Registro de Preço <b>ou</b> justificativa da sua não realização			N/A
Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso prevê as hipóteses de obrigatoriedade do ETP)	S		
Aprovação do ETP pela autoridade competente	S		
Se o objeto for uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): Parecer Conclusivo da ATI aprovando o ETPA			N/A
O ETP foi divulgado como anexo do TR (ou, ao menos, o extrato das partes não sigilosas)	S		
Se não for elaborado o ETP, declaração com o atesto de que o caso concreto não se enquadra nas hipóteses			N/A
Mapa de Riscos, quando for o caso		N	
Termo de Referência	S		
Aprovação do TR pela autoridade competente	S		
Se o objeto for uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): Parecer Conclusivo da ATI aprovando o TR			N/A

Avenida José Sarney, nº 359, Centro, CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras/MA

*Kennel Anderson R. Barros*  
Assessor Jurídico  
Decreto Nº 020/2025  
OAB/MA 20.920



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



Orçamento estimado, em mapa de preços ou de planilha de custos. <b>OU</b> no caso do orçamento sigiloso, detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas	S		
Indicação das fontes de preços utilizadas, com a juntada dos respectivos documentos comprobatórios (tabelas oficiais, convenções coletivas, preços decorrentes de contratos ou de atas de registro de preços, valores obtidos no e-fisco, cotações de preços, dentre outras):	S		
Documento atestando Disponibilidade Orçamentária, no valor previsto para o exercício financeiro <i>(exceto quando se tratar de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa)</i>	S		
Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento licitatório	S		
Autuação do processo pela Secretaria de Licitações e Contratos, sendo designado servidor competente para elaboração da minuta do edital, bem como designação do agente de contratação e da equipe de apoio.	S		
Minuta do Edital	S		
Aprovação da fase interna pelo setor jurídico (Parecer Inicial)	S		
Edital da Licitação	S		
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	S		
Demonstração Divulgação do inteiro teor do edital e	S		

Avenida José Sarney, nº 359, Centro, CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras/MA

*Kennel Anderson R. Barros*  
Assessor Jurídico  
Decreto Nº 020/2025  
OAB/MA 20.920



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



seus anexos			
Publicação do extrato do edital no DOE/MA	S		
Publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação	S		
O extrato do edital contém a definição do objeto e do valor da licitação, o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e horário de sua realização e endereço eletrônico que permita acesso direto à cópia integral do instrumento convocatório no Portal de Compras Públicas e no PNCP	S		
Houve impugnação ao Edital ou pedidos de esclarecimentos?		N	
Resposta(s) apresentadas pelo agente ou pela comissão de contratação			N/A
Em decorrência da impugnação, houve alteração nos termos do Edital e/ou seus anexos?			N/A
Foi realizada nova publicação do edital nos mesmos veículos, no caso de eventuais alterações que comprometem a formulação das propostas?			N/A
No caso de pregão para aquisição de <u>bens comuns</u> ou de concorrência para aquisição de <u>bens especiais</u> : 8 (oito) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital	S		
Constam nos autos a Ata da sessão pública?	S		
Houve manifestação da intenção de recorrer na sessão pública?		N	
Foram apresentadas as razões recursais de forma tempestiva?			N/A
Foram apresentadas contrarrazões?			N/A

Avenida José Sarney, nº 359, Centro, CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras/MA

*Kenneth Anderson R. Barros*  
Assessor Jurídico  
Decreto N° 020/2025  
OAB/MA 20.929



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



Manifestação do agente ou da comissão de contratação quanto à reconsideração da decisão:			N/A
Decisão da autoridade competente, em caso de não ter sido reconsiderada a decisão			N/A
Adjudicação do objeto	S		

Destaca-se, portanto, que todos os documentos necessários à instrução do processo, bem como todos os atos e procedimentos do processo seguiram estritamente o cumprimento da lei e princípio da administração pública.

### III. CONCLUSÃO

*Ex positis*, a Procuradoria Geral do Município, no estrito cumprimento de suas funções, em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, opina pela LEGALIDADE do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, em que se adjudicou os itens à empresa **DESTAK CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 21.087.030/0001-57.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de dezembro de 2025.

**Kennet Anderson Ribeiro Barros**  
Assessor Jurídico  
Decreto nº 020/2025  
OAB/MA 20.920

*Kennet Anderson R. Barros*  
Assessor Jurídico  
Decreto N° 020/2025  
OAB/MA 20.920



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA



## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Resultado Homologado

Pregão Eletrônico nº 048/2025

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025– SRP**, **OBJETO:** Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

**EMPRESA:** DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 21.087.030/0001-57, LOCALIZADA AV GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Nº 00250, QUADRA077 LOTE 0013, SANTO AMARO, CEP 65.800-000. BALSAS – MA, COM O VALOR DE R\$ 675.259,60 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REIAS E SÉSSENTA CENTAVOS).

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 11 de dezembro de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

[Home](#) > [Editais](#)

# Edital nº 048/2025

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 27/11/2025

**Local:** Fortaleza dos Nogueiras/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 27/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 27/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 10/12/2025 07:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 06080394000111-1-000060/2025 **Fonte:** BR Conectado

## Objeto:

Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 728.766,90	R\$ 675.259,60

Itens Arquivos Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Inclusão - Contratação		27/11/2025 - 15:21:34	Exigência Legal
Inclusão - Documento de Contratação	EDITAL	27/11/2025 - 15:21:35	Exigência Legal
Retificação - Item de Contratação		11/12/2025 - 14:40:35	Atualização da situação resultado do item
Inclusão - Resultado de Item de Contratação		11/12/2025 - 14:40:35	Exigência Legal
Retificação - Item de Contratação		11/12/2025 - 14:40:40	Atualização da situação resultado do item

Exibir  1-5 de 64 itens

Página  < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800-978-9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

seguida, foi apresentada a pauta da reunião: **1 - Deliberação do recurso GND:3 - Custeio, com número da funcional programática 08.244.2037.2196.0001 e nº do pleito 55901210800202301, via Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais.** A reunião teve início com a explanação de que o município de Carolina recebeu indicação de recurso no valor de R\$ 300.000,00, para utilização em custeio voltado à estruturação da rede de serviços socioassistenciais, não sendo permitida a aplicação do referido recurso na aquisição de materiais permanentes. Foi esclarecido ainda que, após o crédito do recurso via fundo a fundo, a equipe de gestão apresentará a planilha de execução financeira para apreciação deste Conselho. Encerrada a explanação, o assunto foi colocado em votação e, após discussão e apreciação, o Conselho Municipal de Assistência Social **APROVOU**, por unanimidade, o recurso de custeio com número de programação **08.244.2037.2196.0001**, via Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais. E não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: c98e51795ce6a5118a2cc84c63b55489

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2025 "Dispõe sobre o recesso das festividades do final do ano e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.33, I c/c art. 136, IV da Lei Orgânica do Município de Colinas, e CONSIDERANDO que as festividades comemorativas alusivas ao Natal e Ano Novo definidas nos dias 25/12/2025 e 01/01/2026 (Feriados); CONSIDERANDO que a véspera de Natal e Ano Novo são feriados definidos nos dias 24/12/2025 e 31/12/2025, respectivamente; D E C R E T A Art. 1º - Fica estabelecido recesso, em virtudes das festividades natalinas e do ano novo, aos servidores públicos municipais a partir do dia 22/12/2025 até o dia 09/01/2026. Art. 2º - Ficam mantidos os serviços essenciais, em especial os do Hospital Municipal, Comissão Permanente de Licitações e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. Art. 3º - O retorno das atividades dos servidores públicos municipais será a partir de 12/01/2026, nos horários previamente já estabelecidos. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 136, XII, da Lei Orgânica do Município de Colinas do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO OITAVO DIA DOS MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

Renato de Sousa Santos  
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 132889c7f505ac971d113e43ec40e950

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

### LISTA DEFINITIVA DOS DIRETORES

**LISTA DEFINITIVA DOS DIRETORES INSCRITOS E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES PARA O PROCESSO SELETIVO TÉCNICO DE DIRETORES ESCOLARES.**

## EDITAL Nº 07/2025 - SEMED/FEIRA NOVA DO MARANHÃO

LOCALIDADE	CANDIDATOS INSCRITOS	NOME DA ESCOLA
SEDE	VALDIRENE VARGAS	CRECHE PROFESSORA SILMARA SANTOS RIBEIRO
SEDE	VALDILEIA DA SILVA CARDOSO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO DIAS
SEDE	ARA RIBEIRO COELHO	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALVES DE OLIVEIRA
POVOADO NOVO HORIZONTE	ALDENOR FONSECA AGUIAR	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ROBERTO REI
POVOADO IGUARA	REGINA DE SOUSA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOSE PAULO DE BRITO
POVOADO PLACAS	JOSENILDE DO CARMO SILVA COUTINHO	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ALEXANDRE COSTA
POVOADO MATO VERDE	NÃO HOLVE INSCRITO	ESCOLA MUNICIPAL E.T.J LEOPOLDO LISBOA

Feira Nova do Maranhão, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

CREUZIVAN COELHO COUTINHO  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: baa2bc422490316f310624334df83455

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Resultado Homologado

Pregão Eletrônico nº 048/2025

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado ADJUDICADO e HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025-SRP, OBJETO: Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 21.087.030/0001-57, LOCALIZADA AV GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Nº 00250, QUADRA077 LOTE 0013, SANTO AMARO, CEP 65.800-000. BALSAS - MA, COM O VALOR DE R\$ 675.259,60 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REIAS E SSESSENTA CENTAVOS).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 11 de dezembro de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 87c92aa934d935d6601895314f12889f

### DECRETO N.º 322/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO n.º 322/2025, de 19 de dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **CIDEVAN FERREIRA BARROS** - COORD PEDAGOGICO - Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DO CONTRATO n.º 433/2025 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 19/12/2025

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 06.080.394/0001-11



PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.124/2025

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2025

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Sr<sup>a</sup> **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2025, Processo Administrativo n.º 00.124/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 048/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ	21.087.030/0001-57
ENDEREÇO	Avenida Governador Luiz Rocha, nº 250, Quadra077 Lote 0013, Santo Amaro, Balsas/MA, CEP: 65.805-000
REPRESENTANTE	Luana Alves Guimarães
RG	0295704920051 SESP/MA
CPF	048.716.663-95
E-MAIL	DESTAKCAR0197@GMAIL.COM



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
CNPJ 06.080.394/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PINTURA DA LONGARINA	UN	40	R\$ 699,00	R\$ 27.960,00
2	PINTURA ALARGADOR	UN	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
3	PINTURA DA LATERAL DA CARROCERIA T	UN	20	R\$ 1.490,00	R\$ 29.800,00
4	PINTURA DAS MACANETAS	UN	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
5	PINTURA DA LATERAL FRENTE LE	UN	20	R\$ 1.490,00	R\$ 29.800,00
6	PINTURA DA COLUNA LATERAL ESQ.	UN	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
7	PINTURA DA COLUNA LATERAL DIR	UN	20	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00
8	PINTURA DA LATERAL FRENTE LD	UN	20	R\$ 1.399,00	R\$ 27.980,00
9	PINTURA DO P/CHOQUE TRAS.	UN	20	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00
10	PINTURA DE RODA	UN	100	R\$ 349,00	R\$ 34.900,00
11	PINTURA DE GRADE	UN	20	R\$ 645,00	R\$ 12.900,00
12	PINTURA P/LAMA	UN	20	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00
13	PINTURA DA CARROCERIA	UN	20	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
14	PINTURA DE ALARGADOR DE P/CHOQUE D	UN	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
15	PINTURA DE ALARGADOR LE P/CHOQUE E	UN	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
16	PINTURA DE ALARGADOR DE P/LAMA ESQ	UN	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
17	PINTURA DA LATERAL TRAS. DIR.	UN	20	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
18	PINTURA DA LATERAL TRAS. ESQ.	UN	20	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
19	PINTURA CAPA RETROVISOR	UN	50	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00
20	PINTURA DE TETO	UN	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
21	PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA ESQ.	UN	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
22	PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA DIR.	UN	20	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00
23	PINTURA DA SPOILER	UN	20	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
24	PINTURA DE P/CHOQUE DIANT.	UN	20	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00
25	PINTURA DA PORTA TRAS.	UN	40	R\$ 890,00	R\$ 35.600,00
26	PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA DIR.	UN	20	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
27	PINTURA DA PORTA DIANT.	UN	40	R\$ 999,99	R\$ 39.999,60
28	PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA ERQ.	UN	20	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
29	PINTURA PAINEL FRONTAL	UN	20	R\$ 890,00	R\$ 17.800,00
30	POLIMENTO GERAL	UN	50	R\$ 1.500,00	R\$ 75.000,00
31	REMOÇÃO DE P/BRISA	UN	30	R\$ 539,00	R\$ 16.170,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 675.259,60</b>					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

#### Dos limites para as adesões



4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



*Estado do Maranhão*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**



**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



*Estado do Maranhão*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**



**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



## 11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 12 de dezembro de 2025.

**RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

Órgão Gerenciador

**DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 21.087.030/0001-57

Empresa Contratada

**Luana Alves Guimarães**

CPF nº 048.716.663-95

Representante Legal da Empresa

### TESTEMUNHAS:

1. Domel Gomes de Sousa Lou
2. Kyline Santos Silva



gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar o licitante que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como

os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 12 de dezembro de 2025.

#### RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto nº 005/2025  
Órgão Gerenciador

#### SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 41.699.317/0001-45

Empresa Contratada

Rafael Barros Maia

CPF nº 607.507.393-04

Representante Legal da Empresa

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 1451554b197645001ad783c7ea9cb669

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.124/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2025

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2025, Processo Administrativo n.º 00.124/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 048/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



CNPJ	21.087.030/0001-57
ENDEREÇO	Avenida Governador Luiz Rocha, nº 250, Quadra 077 Lote 0013, Santo Amaro, Balsas/MA, CEP: 65.805-000
REPRESENTANTE	Luans Alves Guimarães
RG	0295704920051 SESP/MA
CPF	048.716.663-95
E-MAIL	DESTAKCAR0197@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PINTURA DA LONGARINA	LIN	40	R\$ 699,00	R\$ 27.960,00
2	PINTURA ALARGADOR	LIN	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
3	PINTURA DA LATERAL DA CARROCERIA T	LIN	20	R\$ 1.490,00	R\$ 29.800,00
4	PINTURA DAS MACANETAS	LIN	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
5	PINTURA DA LATERAL FRENTE LE	LIN	20	R\$ 1.490,00	R\$ 29.800,00
6	PINTURA DA COLUNA LATERAL ESQ.	LIN	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
7	PINTURA DA COLUNA LATERAL DIR	LIN	20	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00
8	PINTURA DA LATERAL FRENTE LD	LIN	20	R\$ 1.399,00	R\$ 27.980,00
9	PINTURA DO PICHOCQUE TRAS.	LIN	20	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00
10	PINTURA DE RODA	LIN	1,00	R\$ 349,00	R\$ 349,00
11	PINTURA DE GRADE	LIN	20	R\$ 645,00	R\$ 12.900,00
12	PINTURA PLAMA	LIN	20	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00
13	PINTURA DA CARROCERIA	LIN	20	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
14	PINTURA DE ALARGADOR DE PICHOCQUE D	LIN	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
15	PINTURA DE ALARGADOR LE PICHOCQUE E	LIN	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
16	PINTURA DE ALARGADOR DE PLAMA ESQ	LIN	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
17	PINTURA DA LATERAL TRAS. DIR.	LIN	20	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
18	PINTURA DA LATERAL TRAS. ESQ.	LIN	20	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
19	PINTURA CAPA RETROVISOR	LIN	50	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00
20	PINTURA DE TETO	LIN	1,0	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
21	PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA ESQ.	LIN	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
22	PINTURA DA COLUNA DO P/BRISA DIR.	LIN	20	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00
23	PINTURA DA SPOILER	LIN	20	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
24	PINTURA DE PICHOCQUE DIANT.	LIN	20	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00
25	PINTURA DA PORTA TRAS.	LIN	40	R\$ 850,00	R\$ 35.000,00
26	PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA DIR.	LIN	20	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
27	PINTURA DA PORTA DIANT.	LIN	40	R\$ 999,99	R\$ 39.999,60
28	PINTURA DA LAT. DA CARROCERIA ESQ.	LIN	20	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
29	PINTURA PAINEL FRONTAL	LIN	20	R\$ 890,00	R\$ 17.800,00
30	POLIMENTO GERAL	LIN	50	R\$ 1.500,00	R\$ 75.000,00
31	REMOÇÃO DE P/BRISA	LIN	30	R\$ 539,00	R\$ 16.170,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 675.259,60</b>					

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**1. ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

**Dos limites para as adesões**

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários

respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
      2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**
1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



#### 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do

fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.  
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 12 de dezembro de 2025.

#### RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto nº 005/2025  
Órgão Gerenciador

#### DESTAK CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 21.087.030/0001-57

Empresa Contratada

Luana Alves Guimarães

CPF nº 048.716.663-95

Representante Legal da Empresa

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 9f61e5ab8864c96122dcf4c7b93e4df9